

AVISO DE LICITAÇÃO

ENTIDADE LICITADORA:	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR
EDITAL Nº:	PE Nº 030/2026 – Licitações-e nº 1098346
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS	PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, EVENTUAL E FUTURO, DE INSUMOS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS, REFRIGERADOS E CONGELADOS.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO POR LOTE (REF. ÀS QUANTIDADES MÍNIMAS):	• LOTE 01 (UM) – CREME DE LEITE PASTEURIZADO: R\$ 32.280,00. • LOTE 02 (DOIS) – CREME DE LEITE TIPO NATA 45%: R\$ 114.318,00. • LOTE 03 (TRÊS) – MANTEIGAS E MARGARINA DE USO PROFISSIONAL: R\$ 91.025,00. • LOTE 04 (QUATRO) - OVOPRODUTOS PASTEURIZADOS REFRIGERADOS: R\$ 73.611,60. • LOTE 05 (CINCO) - PRODUTO CONGELADO – SORVETE: R\$ 116.802,00. • LOTE 06 (SEIS) - LÁCTEOS INDUSTRIALIZADOS: R\$ 179.813,50.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:	a) SITE DO BANCO DO BRASIL – https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ , OPÇÃO ACESSO IDENTIFICADO (LICITAÇÕES DO SENAC/PR). b) SITE DO SENAC/PR – https://www.pr.senac.br/licitacoes
PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:	ATÉ ÀS 18H00MIN DO DIA 17.08.2026
E-MAIL DA COMISSÃO:	comissaodelicitacao@pr.senac.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	De 11.08.2026 ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 20.08.2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:	ÀS 09H00MIN DO DIA 20.08.2026
LOCAL DA DISPUTA:	https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/
CONDUÇÃO E JULGAMENTO:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRA DESIGNADA POR MEIO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 78/2025 DO SENAC/PR, DE 30.10.2025.
VALORES MÍNIMOS ENTRE LANCES:	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
TEMPO MÍNIMO ENTRE LANCES:	10 (dez) segundos.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº 30/2026

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	3
2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	4
3. CREDENCIAMENTO E CONEXÃO COM O SISTEMA LICITAÇÕES-E	5
4. REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA LICITAÇÕES-E.....	6
5. SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS	6
6. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PELA LICITANTE ARREMATANTE.....	8
7. PROPOSTA DE PREÇOS	9
8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	10
9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
10. RECURSO	14
11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
12. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
14. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	39
ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	40
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE	43
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO.....	44
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	45

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº 30/2026

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, a qual será regida pela Resolução SENAC/CN nº 1.270/2024, de 02.05.2024, disponível para download em https://www.pr.senac.br/fornecedores/index.asp?pg_ac=nei.

1.2. As instruções estabelecidas neste EDITAL determinam os procedimentos que orientarão a presente Licitação até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.3. Todas as referências de tempo neste procedimento licitatório observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

1.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.4.1. Os prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS só se iniciam e vencem em dias de expediente do SENAC/PR.

1.5. O objeto da licitação encontra-se especificado nos ANEXOS deste EDITAL, especialmente no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.6. A LICITANTE poderá participar da licitação apenas para concorrer aos lotes de seu interesse, não estando obrigada a apresentar Proposta para todos os Lotes descritos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.7. A LICITANTE deverá examinar, cuidadosamente, todos os termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, a fim de se certificar do seu inteiro teor, objetivando o correto e pleno cumprimento de seus termos.

1.8. A LICITANTE é responsável direta pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos por ela apresentados juntamente com sua Proposta.

1.9. A LICITANTE assume todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, eximindo o SENAC/PR de qualquer possível atribuição de responsabilidade nesse particular, seja a que título for.

1.10. Ao participar do certame, a LICITANTE declara-se ciente, expressa sua concordância e compromete-se a cumprir e fazer cumprir as normas contidas na **Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR**, no **Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR** e na **Política de Brindes do SENAC/PR**, disponíveis para download em https://www.pr.senac.br/fornecedores/index.asp?pg_ac=nei.

1.10.1. O descumprimento dos referidos normativos e/ou da legislação pertinente à matéria poderá ensejar a desclassificação da LICITANTE do certame e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, além de eventual responsabilização prevista na legislação aplicável.

1.11. Ao participar do certame, a LICITANTE declara-se ciente, expressa sua concordância e compromete-se a se submeter a processo de *due diligence* e *background check* a ser realizado pelo SENAC/PR, nos termos da **Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, caso venha a ser eventualmente contratada.

1.12. O EDITAL e todos os documentos que compõem o procedimento licitatório encontrar-se-ão disponíveis para consulta até a sua finalização, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min dos dias úteis de expediente do SENAC/PR, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na **Rua André de Barros, nº 750, 3º andar, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.**

1.12.1. A consulta deverá ser previamente agendada pelo e-mail comissaodelicitacao@pr.senac.br.

1.13. Eventuais pedidos de esclarecimento relacionados com este procedimento licitatório deverão ser enviados ao SENAC/PR, informando-se o número deste EDITAL, exclusivamente por meio eletrônico e no prazo indicado no Aviso de Licitação, precluindo toda a matéria após esse prazo.

1.13.1. Os esclarecimentos eventualmente prestados serão divulgados no Sistema Licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>) e no site do SENAC/PR (www.pr.senac.br/licitacoes/).

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste EDITAL, somente poderão participar do presente certame **empresas ou empresários individuais que atuem em ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.**

2.2. Cada LICITANTE só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma LICITANTE, e nem que o representante de uma seja sócio de outra.

2.3. Não poderão participar da presente licitação:

2.3.1. Empresas sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, quando concorrerem para o mesmo lote.

2.3.2. Empresas em consórcio.¹

2.3.3. Empresas em processo de falência.

2.3.4. Empresas que tenham no seu quadro societário dirigentes ou empregados do SENAC/PR, do SESC/PR e/ou da FECOMÉRCIO/PR (aí incluídos os membros dos seus órgãos deliberativos e fiscais), bem como seus parentes, afins ou consanguíneos, até o terceiro grau civil.

2.3.5. Empresas prestadoras de serviços de assessoria e/ou consultoria e/ou elaboração de projetos para o SENAC/PR, que tenham relação com o planejamento desta licitação.

2.3.6. Empresa temporariamente suspensa ou impedida do direito de licitar ou contratar com o SENAC.

2.4. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da LICITANTE pessoa com poderes para tal, conferidos pelo respectivo ato constitutivo (requerimento de empresário individual ou estatuto/contrato social) para representá-la, em juízo ou fora dele, **ou** por meio de procuração específica (por instrumento público ou particular com firma reconhecida/assinatura digital 'qualificada') com poderes de representação em procedimentos licitatórios, **ou** via CARTA DE CREDENCIAMENTO (conforme modelo do **ANEXO II** deste EDITAL).

3. CREDENCIAMENTO E CONEXÃO COM O SISTEMA LICITAÇÕES-E

3.1. Somente poderão participar da presente licitação empresários individuais ou empresas devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema **Licitações-e do Banco do Brasil**, na página eletrônica <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

3.2. Os empresários individuais e as empresas interessadas poderão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a qualquer agência do Banco do Brasil ou pelos telefones 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (outras localidades).

3.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema por ocasião do credenciamento.

3.3.1. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENAC/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua Proposta e/ou seu lance.

¹ A participação de empresas em consórcio neste procedimento licitatório é vedada em razão da baixa complexidade do objeto da licitação, não se justificando a união de mais de uma empresa para a execução do objeto.

3.4. A participação neste procedimento licitatório dar-se-á por meio da conexão da LICITANTE ao Sistema Licitações-e, mediante digitação de sua senha privativa, observadas as datas e horários limites estabelecidos neste EDITAL.

3.5. Incumbirá, ainda, à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de disputa de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da possível perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. As LICITANTES serão integralmente responsáveis pelos lances ofertados, independentemente de serem registrados por ação humana, softwares ou funcionalidade automática de lances.

3.6. A etapa competitiva de envio de lances é processada de forma automática pelo sistema, não sendo interrompida por eventual desconexão do Pregoeiro.

3.6.1. O Pregoeiro, ao restabelecer sua conexão, dará continuidade normal à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos e lances já registrados pelo sistema.

3.6.2. Caso a desconexão do Pregoeiro ocorra nas etapas de sua condução direta, ou havendo indisponibilidade técnica do próprio sistema que paralise os trabalhos, a sessão pública será suspensa, sendo sua reabertura comunicada previamente aos participantes no próprio sistema.

4. REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA LICITAÇÕES-E

4.1. A PROPOSTA deverá ser registrada no Sistema Licitações-e, observando-se, para tal, os prazos, condições e especificações, bem como as datas e horários limites estabelecidos neste EDITAL.

4.2. No período estabelecido neste EDITAL para recebimento de PROPOSTAS, os interessados poderão inserir ou substituir suas Propostas iniciais no Sistema.

4.3. O valor da PROPOSTA deverá ser a somatória dos valores unitários de todos os seus itens, observadas as QUANTIDADES MÍNIMAS e os VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, por item e por lote, indicados no ANEXO I deste EDITAL, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, aí já incluído o valor de eventuais despesas decorrentes de transporte, mão de obra, encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, ou quaisquer outros ônus, seja a que título for.

4.4. A PROPOSTA deverá limitar-se ao objeto da licitação e abranger todos os itens do respectivo lote, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou outras condições não previstas neste EDITAL.

5. SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS

5.1. Na data e horário previstos no EDITAL, será dado início automático à Sessão Pública de Disputa

de Preços.

5.1.1. Todas as Propostas serão consideradas como lances na fase da disputa.

5.1.2. Será considerada como primeiro lance a Proposta classificada de **menor preço**.

5.1.3. No caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS e não havendo lances, ficará mais bem classificada a que primeiramente for registrada no sistema eletrônico.

5.2. Na Sessão Pública de Disputa de Preços, as LICITANTES deverão estar conectadas ao Sistema Licitações-e para participarem da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances apresentados **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico.

5.3. A LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao menor valor registrado no Sistema, observando o intervalo mínimo de diferença estabelecido neste EDITAL.

5.3.1. O intervalo mínimo de diferença entre lances também deverá ser respeitado caso a LICITANTE opte por ofertar lance intermediário para melhorar sua própria posição na disputa.

5.3.2. A LICITANTE não poderá enviar lances em valor abaixo de 50% (cinquenta por cento) do menor lance registrado.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente pelo Sistema.

5.5. Os lances ofertados deverão ser **no valor do lote**, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais.

5.6. A oferta de um novo lance somente será aceita pelo Sistema após o transcurso do tempo mínimo entre lances estabelecido neste EDITAL.

5.7. Durante a Sessão Pública de Disputa de Preços, realizada no modo aberto, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

5.7.1. O Sistema não identificará a autora dos lances às demais LICITANTES.

5.8. A etapa de envio de lances da Sessão Pública de Disputa de Preços terá duração inicial fixa de 10 (dez) minutos.

5.8.1. Os lances apresentados nos primeiros 8 (oito) minutos da etapa inicial serão registrados normalmente, sem alterar ou estender o tempo total do cronômetro.

5.8.2. A etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance enviado nos últimos 2 (dois) minutos da duração da sessão pública ou de cada prorrogação. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e se repetirá sucessivamente enquanto houver lances inseridos nesse período.

5.8.3. Não havendo novos lances ofertados nos últimos 2 (dois) minutos, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.

5.9. Se alguma LICITANTE fizer um **lance que esteja em desacordo com este EDITAL ou seja considerado inexecuível, a própria LICITANTE poderá cancelar o seu lance dentro do prazo de 15 (quinze) segundos.**

5.10. No caso de não haver lances na Sessão Pública de Disputa de Preços, serão consideradas para fins de classificação as PROPOSTAS inicialmente registradas no Sistema.

5.11. O fato de haver uma única LICITANTE ou uma única Proposta válida não comprometerá a validade da licitação e tampouco implicará o direito subjetivo à contratação, cabendo ao SENAC/PR verificar a aceitabilidade do preço final ofertado.

5.12. O Sistema divulgará a PROPOSTA de **menor preço** e identificará a LICITANTE arrematante imediatamente após o encerramento da disputa do lote.

5.13. O Sistema gerará histórico detalhado da Sessão Pública de Disputa de Preços por Lote, no qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão.

6. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PELA LICITANTE ARREMATANTE

6.1. A LICITANTE deverá encaminhar ao SENAC/PR, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada arrematante no Sistema Licitações-e, a sua PROPOSTA por escrito, conforme modelo do ANEXO III, com o preço oferecido para cada lote durante a Sessão Pública de Disputa de Preços,** bem como os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** relacionados neste Instrumento Convocatório.

6.1.1. **Para fins do disposto no item acima, as LICITANTES serão integralmente responsáveis por acompanhar pelo Sistema Licitações-e a situação de cada lote, mudanças de status da(s) participante(s), bem como eventuais documentos e mensagens que forem publicadas no sistema ou pelos canais/telefones informados no sistema.**

6.1.2. As PROPOSTAS escritas que apresentarem valores superiores aos valores de arrematação registrados no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil serão **desclassificadas.**

6.2. A Proposta e os Documentos de Habilitação devem ser enviados em **formato digital,** para o endereço eletrônico comissaodelicitacao@pr.senac.br, com assunto do e-mail identificado como **‘PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO’.**

6.2.1. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.063/2020, desde que seja possível verificar sua autenticidade, de forma a garantir a comprovação da autoria e da integridade do documento.

6.3. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, com os preços finais oferecidos, e dos respectivos Documentos de Habilitação, na forma que aqui são exigidos.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada **conforme modelo do ANEXO III** deste EDITAL, em papel timbrado da LICITANTE ou com o carimbo contendo o CNPJ, em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, datada e devidamente **assinada pelo representante legal da LICITANTE**, e contendo as seguintes informações:

7.1.1. Razão Social ou denominação da LICITANTE e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.1.2. Objeto da licitação: conforme descrito no **ANEXO I** do presente EDITAL.

7.1.3. Descrição/Especificações Técnicas: de forma detalhada, inclusive com menção a marcas e modelos ofertados, quando for o caso.

7.1.4. Preços unitários/total: **cotados, obrigatoriamente, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais**, aí já incluídos tributos, fretes, seguros, carga, descarga, montagem e/ou instalação (conforme o caso), bem como despesas com materiais e mão de obra e outras despesas ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação.

7.1.4.1. O preço total do lote deve corresponder à **somatória dos valores unitários de todos os seus itens, observadas as QUANTIDADES MÍNIMAS e os VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, por item e por lote, indicados no ANEXO I deste EDITAL, sob pena de desclassificação da PROPOSTA DE PREÇOS.**

7.1.4.2. Os preços totais do lote e da Proposta de Preços deverão ser informados também por extenso.

7.1.4.3. **Informações detalhadas sobre a apresentação da PROPOSTA estão descritas no ANEXO I deste EDITAL.**

7.1.5. Prazos: observado o disposto no **ANEXO I** deste EDITAL.

7.1.6. Garantia e Assistência Técnica: observado o disposto no **ANEXO I** deste EDITAL.

7.1.7. Forma e condições de pagamento: observado o disposto no **ANEXO I** deste EDITAL.

7.1.8. Validade da Proposta: não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da **data de sua apresentação**.

7.2. **Juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS também deverão ser encaminhados ao SENAC/PR os documentos específicos eventualmente exigidos no ANEXO I deste EDITAL.**

7.3. Serão desclassificadas as Propostas que estejam em desacordo com os termos do presente EDITAL e seus ANEXOS.

7.4. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a LICITANTE:

7.4.1. Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este EDITAL.

7.4.2. Aceita as cláusulas e condições deste EDITAL, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos a ele complementares.

7.4.3. Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste EDITAL pelo valor e prazo constantes de sua PROPOSTA.

7.4.4. Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, disponível no site www.pr.senac.br/licitacoes/, aceitando-os de forma integral e irrevogável.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A LICITANTE arrematante deverá encaminhar ao SENAC/PR, juntamente com sua Proposta de Preços, **vias originais ou fotocópias legíveis dos documentos a seguir relacionados**, bem como os **documentos específicos eventualmente solicitados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste EDITAL, conforme o caso**, sob pena de inabilitação.

8.1.1. Certidões e documentos que não dispuserem de prazo de validade específico (à exceção daqueles com prazos de validade previamente estabelecidos por este EDITAL ou em lei), somente serão aceitos se emitidos dentro do período de **90 (noventa) dias corridos** que antecedem a sua apresentação.

8.1.2. Para fins deste procedimento licitatório, serão aceitas como certidões negativas de débitos as certidões positivas com efeito de negativas.

8.1.3. Os documentos que exigem assinatura somente serão aceitos se assinados pelo representante legal da LICITANTE, de acordo com o disposto no respectivo **ato constitutivo, procuração específica ou CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme o modelo constante do **ANEXO II** deste EDITAL.

8.1.4. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devem se referir à unidade da LICITANTE que efetivamente realizará o objeto do EDITAL, seja sua matriz ou filial, exceto no que diz respeito aos documentos somente emitidos em nome da matriz e/ou quando expressamente de outra forma exigido neste EDITAL.

8.1.4.1. Será facultado à LICITANTE que desejar participar do certame por intermédio de sua matriz, mas que faça o faturamento dos bens e/ou serviços por meio de filial, que apresente, além de todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO aqui exigidos em nome da matriz, também o ato constitutivo ou alteração contratual/estatutária consolidada (subitem 8.2.2) e os documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (item 8.3) em nome da referida filial; a mesma exigência é válida para a LICITANTE que desejar participar do certame por intermédio de filial, mas que faça o faturamento dos bens e/ou serviços por meio da sua matriz.

8.1.5. Os documentos exigidos nos itens **8.2 – Habilitação Jurídica (exceto 8.2.4)**, **9.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista** e **8.4 – Qualificação Econômico-Financeira** poderão ser **substituídos pela apresentação de comprovante de cadastramento, declaração de validade e declarações demonstrativas de situação do fornecedor (no que couber) do Sistema de Cadastramento**

Unificado de Fornecedores – SICAF – da Administração Pública Federal.

9.1.5.1. As LICITANTES que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, nos termos e prazos definidos neste EDITAL.

9.1.5.2. Caso algum dos documentos ou informações constantes do SICAF estejam vencidos ou não atualizados, a LICITANTE deverá encaminhar a respectiva documentação atualizada no prazo definido no item 6.1 deste EDITAL para entrega dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1. Prova de registro no órgão competente e alterações (se houver), no caso de empresário individual.

8.2.2. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), com as devidas alterações contratuais/estatutárias (se houver) **ou Alteração Contratual/Estatutária Consolidada** e alterações posteriores (se houver), em vigor e devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial.

8.2.3. Ato de nomeação ou de eleição dos atuais administradores, no caso de sociedade empresária, também devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

8.2.4. Carta de Credenciamento (ANEXO II) ou procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida/assinatura digital ‘qualificada’**, caso o representante legal da LICITANTE não seja o sócio administrador ou o empresário individual.

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista (vide subitem 8.1.1):

8.3.1. Documento comprobatório de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ).

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

8.3.3. Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Estaduais, relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE.

8.3.4. Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais, relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE.

8.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão(ões) negativa(s) de pedido e/ou decretação de falência, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) do(s) Distribuidor(es) da(s) localidade(s) onde estiver(em) sediada(s) a matriz da

LICITANTE e, se for o caso, também a filial que estiver participando da licitação.

8.4.2. Empresas em recuperação judicial deverão apresentar, também, **decisão de homologação do respectivo plano de recuperação judicial.**

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. A comprovação de qualificação técnica, **quando eventualmente exigida**, deverá observar o disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste EDITAL.**

8.5.2. Relativamente ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, quando exigidos, **em nenhuma hipótese** será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pela própria LICITANTE ou por pessoa jurídica do mesmo grupo econômico. Ao participar da presente licitação, a LICITANTE declara ciência e concordância com este subitem.

8.6. Declarações:

8.6.1. **Declaração de que não emprega menores**, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste EDITAL.

8.6.2. **Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação** e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste EDITAL.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão inabilitadas e/ou desclassificadas as LICITANTES que:

9.1.1. Não apresentem a Proposta de Preços e/ou os Documentos de Habilitação dentro do prazo estabelecido neste EDITAL.

9.1.2. Apresentem Documentos de Habilitação e/ou Proposta de Preços em desacordo com os termos deste EDITAL ou que contenham emendas e/ou rasuras.

9.1.3. Não apresentem os documentos e/ou não atendam a outras exigências contidas no **ANEXO I** deste EDITAL.

9.1.4. Não atendam aos pedidos de esclarecimentos ou às diligências promovidas pelo SENAC/PR dentro do prazo por este fixado.

9.1.5. Apresentem Propostas de Preços inexecutáveis, assim consideradas as Propostas que:

9.1.5.1. Contenham preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que este EDITAL não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria LICITANTE, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.5.2. Contenham um ou mais valores negativos, ainda que se refiram a materiais e instalações de propriedade da própria LICITANTE.

9.1.6. Apresentem Propostas com preços superiores aos valores referenciais do certame.

9.2. Se existirem indícios de inexecuibilidade da Proposta de Preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a LICITANTE será convocada para comprovar a exequibilidade de sua Proposta, sob pena de desclassificação.

9.3. Omissões ou desatendimentos a exigências consideradas eminentemente formais, que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta ou para a aferição da qualificação da LICITANTE, não acarretarão a sua desclassificação, afastamento ou invalidação do processo, desde que não causem prejuízo para o SENAC/PR e nem firam os direitos das demais LICITANTES.

9.4. As Propostas de Preços serão analisadas quanto a eventuais erros aritméticos, e em caso de divergência entre os preços unitários e o total, prevalecerão os unitários, recalculando-se, conseqüentemente, o preço total, e corrigindo-se o extenso, quando assim for o caso.

9.4.1. Caso o preço total corrigido ultrapasse o valor registrado no Sistema Licitações-e pela LICITANTE, a Proposta de Preços será desclassificada.

9.5. Se a LICITANTE arrematante apresentar PROPOSTA DE PREÇOS não aceitável ou desatender às exigências de habilitação, a oferta subsequente será examinada, na ordem de classificação das LICITANTES, repetindo-se o procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às condições deste EDITAL, **cabendo exclusivamente às LICITANTES o acompanhamento do processo no referido Sistema.**

9.6. É facultado ao SENAC/PR, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.

9.6.1. É permitida a inclusão de documentos complementares ou atualizados, que não foram apresentados com os demais documentos por equívoco ou falha, desde que não alterem a substância e/ou a validade jurídica das Propostas e/ou dos Documentos de Habilitação, e sejam comprobatórios de condição atendida pela LICITANTE quando apresentada sua Proposta.

9.6.2. Ao participar da presente licitação, a LICITANTE declara ciência e concordância de que a ausência de resposta(s) à(s) diligência(s) dentro do prazo fixado pelo SENAC/PR acarretará a sua desclassificação/inabilitação.

9.7. O SENAC/PR poderá, também, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, a fim de complementar o julgamento das Propostas, solicitar **amostras ou apresentação/ demonstração dos produtos/serviços ofertados** para melhor avaliação ou teste, conforme o caso, **como condição para classificação**, de acordo com o disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.7.1. A não validação de amostras ou demonstrações implicarão a desclassificação da Proposta.

9.8. Declarada a LICITANTE vencedora do certame, e depois de decididos os eventuais recursos interpostos, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para a devida homologação.

9.8.1. Nas licitações compostas por mais de um lote, a autoridade competente poderá realizar homologação parcial em relação a(os) lote(s) cujo(s) resultado(s) já esteja(m) definido(s), seja(m) ele(s) adjudicado(s) a um vencedor, fracassado(s) ou deserto(s), sem prejuízo da continuidade do julgamento dos demais.

10. RECURSO

10.1. Caberá recurso à autoridade competente contra a habilitação ou inabilitação e/ou classificação ou desclassificação de LICITANTES somente após a declaração da LICITANTE vencedora no Sistema Licitações-e.

10.1.1. Para fins do disposto no item acima, as LICITANTES serão **integralmente** responsáveis por acompanhar pelo Sistema Licitações-e a situação de cada lote, mudanças de status da(s) participante(s), bem como os documentos e mensagens que forem publicadas.

10.2. No prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da declaração da LICITANTE vencedora do certame no Sistema, as demais LICITANTES poderão interpor recurso à autoridade competente para o julgamento, desde que por escrito, devidamente fundamentado e assinado por pessoa com poderes para representar a LICITANTE, conforme o disposto no item 2.4 e no subitem 8.1.3 deste EDITAL.

10.3. O recurso deverá ser encaminhado em **formato digital**, para o endereço eletrônico comissaodelicitacao@pr.senac.br, com assunto do e-mail identificado como 'RECURSO ADMINISTRATIVO'.

10.4. Eventual recurso porventura interposto em desconformidade com os prazos e condições estabelecidas neste EDITAL não será conhecido.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo.

10.6. Interposto o recurso, as LICITANTES serão comunicadas e serão concedidas vistas deste por meio do Sistema Licitações-e e do site do SENAC/PR.

10.7. As LICITANTES que puderem ter sua situação no processo afetada pela eventual reconsideração da decisão recorrida poderão apresentar **manifestação (contrarrazões), por escrito e devidamente fundamentada**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da comunicação da interposição do recurso.

10.7.1. A manifestação deverá ser encaminhada em **formato digital**, para o endereço eletrônico comissaodelicitacao@pr.senac.br, com assunto do e-mail identificado como 'MANIFESTAÇÃO EM RECURSO'.

10.8. Apresentada ou não manifestação sobre o recurso, a Comissão de Licitação o apreciará, podendo, se necessário, realizar diligências e pedir esclarecimentos, e emitirá parecer, devidamente motivado, pela manutenção ou reforma do ato recorrido.

10.9. A autoridade competente apreciará o recurso e o parecer da Comissão de Licitação e proferirá julgamento em instância final.

10.9.1. A decisão da autoridade competente será publicada no Sistema Licitações-e e, também, no site do SENAC/PR.

10.10. O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A LICITANTE vencedora do certame firmará com o SENAC/PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (**ANEXO VI** deste EDITAL), pela qual assumirá o compromisso de fornecimento futuro e eventual do objeto da licitação, nas condições constantes do presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como da Proposta por ela apresentada.

11.1.1. A contratação, futura e eventual, com a LICITANTE com preços registrados, quando assim se fizer necessário ou conveniente, será formalizada pelo SENAC/PR por meio de Autorização de Fornecimento – AF.

11.1.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, de comum acordo entre as partes e desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso, **obedecido o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses** estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC.

11.1.3. Prorrogada a vigência inicial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, **os quantitativos serão restabelecidos e mantidas todas as disposições iniciais.**

11.1.4. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser aditada, nas hipóteses de eventuais **acréscimos** que se fizerem necessários em relação ao seu objeto, em até **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

11.2. A LICITANTE vencedora do certame terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para assinar a respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (**ANEXO VI** deste EDITAL), sob pena de decair de todos os direitos ali constantes.

11.2.1. A recusa injustificada em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou a não observância do prazo fixado para assinatura, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a LICITANTE sujeita às penalidades previstas neste EDITAL ou em disposições normativas aplicáveis à espécie, no que couber.

11.2.2. O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado 1 (uma) vez quando eventualmente solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo

justo para tal, aceito pelo SENAC/PR.

11.3. É facultado ao SENAC/PR, quando a convocada não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo e condições estabelecidas para tal, convocar a(s) LICITANTE(S) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de sua(s) proposta(s), limitada(s) ao valor máximo admitido para o lote, ou revogar a licitação, independentemente das possíveis cominações a que ficará(ão) sujeita(s) a(s) LICITANTE(S) inicialmente declarada(s) vencedora(s) do certame e à(s) qual(is) forem adjudicados os objetos deste procedimento licitatório.

11.4. As penalidades previstas no subitem 11.2.1 deste EDITAL não se aplicam à(s) LICITANTE(S) porventura convocada(s) nos termos do item 11.3 que não aceitar(em) a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nas mesmas condições propostas pela(s) LICITANTE(S) inicialmente declarada(s) vencedora(s) do certame.

11.5. Decorrido o prazo de validade da Proposta sem convocação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ficará a LICITANTE liberada dos compromissos assumidos.

11.5.1. Havendo interesse das partes, a validade da PROPOSTA poderá ser prorrogada.

11.6. Salvo autorização formal expressa em contrário para a possibilidade de subcontratação parcial, a LICITANTE com preços registrados não poderá ceder, transferir ou, ainda, subcontratar, no todo ou parte, o objeto da Ata, a quem quer que seja, bem como ceder ou onerar os créditos que eventualmente dispuser junto ao SENAC/PR em decorrência de eventual contratação, sendo ela a única e exclusiva responsável perante o SENAC/PR pelo cumprimento, em sua plenitude, das obrigações assumidas.

11.6.1. É expressamente proibida, em toda e qualquer hipótese, a subcontratação total do objeto ou, ainda, a subcontratação de LICITANTE que tenha participado do procedimento ou de empresa suspensa/impedida do direito de licitar e/ou contratar com o SENAC.

11.6.2. Caso o SENAC/PR autorize a subcontratação parcial do objeto, poderá exigir, em relação à subcontratada, a apresentação dos documentos de habilitação pertinentes.

11.7. É permitido que outros LICITANTES venham a praticar o menor preço registrado, chamados na ordem de classificação, desde que assinem ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correspondente.

12. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional (DN) e Departamentos Regionais (DR) do Senac, bem como por outros serviços sociais autônomos.

12.1.1. A quantidade de adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica limitada a 03 (três).

12.1.2. As aquisições por cada Aderente não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no edital.

12.1.3. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

12.2. À LICITANTE com preços registrados, observadas as condições nela estabelecidas, cabe aceitar ou não o fornecimento dos produtos ou prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e outros participantes e aderentes.

12.3. O pedido de adesão ao Gerenciador e o aceite pelo fornecedor deverão ser realizados durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Será desclassificada do certame e poderá ser responsabilizada administrativamente a LICITANTE que cometer as seguintes infrações:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame e/ou não manter sua Proposta, salvo em decorrência de fato devidamente justificado e aceito pelo SENAC/PR;

13.1.2. Recusar-se injustificadamente a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou não observar o prazo fixado para assinatura e/ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta;

13.1.3. Descumprir as regras estabelecidas na Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR e/ou no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR e/ou na Política de Brindes do SENAC/PR.

13.2. Na esfera administrativa, poderão ser aplicadas à LICITANTE as seguintes sanções, assegurado seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

13.2.1. Advertência formal, nos casos de menor gravidade;

13.2.2. Perda do direito ao registro de preços;

13.2.3. Multa de **até 20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total estimado pelo SENAC/PR referente à aquisição da(s) quantidade(s) mínima(s) estabelecida(s) para o(s) respectivo(s) Lote(s);

13.2.4. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 03 (três) anos.

13.3. Ainda, a LICITANTE **perderá o direito de licitar** com o SENAC, nos termos do art. 41 do Regulamento de Licitações e Contratos da Entidade, nas seguintes hipóteses, por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos:

13.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução;

13.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.4. As sanções poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente, de acordo com as**

peculiaridades do caso concreto, a gravidade e natureza das infrações e os prejuízos porventura causados ao SENAC/PR, mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

13.5. Os valores decorrentes de eventuais multas aplicadas à LICITANTE deverão ser recolhidos por meio de boleto ou depósito bancário em conta corrente do SENAC/PR, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar.

13.5.1. No caso de cobrança judicial, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela LICITANTE.

13.6. A aplicação de sanções administrativas não exclui, em qualquer hipótese, por parte da LICITANTE, a obrigação indenizatória da reparação integral de eventuais perdas e danos causados ao SENAC/PR pelo não cumprimento das obrigações assumidas nesta ATA, nos termos do art. 389 do Código Civil, nem eventual responsabilização na esfera judicial e aplicação, no que couber, de outras penalidades legais aplicáveis à espécie.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da licitação e demais disposições deste EDITAL, as obrigações das partes, inclusive prazos e condições de entrega e pagamento, são aquelas elencadas na Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO VI deste EDITAL.

14.2. Após a apresentação da Proposta de Preços, não caberá desistência pela LICITANTE, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e que venha ser aceito pelo SENAC/PR.

14.3. A Comissão de Licitação e a autoridade superior competente poderão, justificadamente, rever suas decisões de ofício, sempre que identificarem equívocos no processo.

14.4. Ao SENAC/PR fica reservado o direito de adiar a data da sessão pública de disputa de preços, ou, ainda, revogar, suspender ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante despacho circunstanciado da autoridade competente, no exclusivo interesse do SENAC/PR, sem que de tal ato caiba quaisquer direitos a quem quer seja, a qualquer título, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

14.5. Até a data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a autoridade competente do SENAC/PR poderá, também, desclassificar, por despacho fundamentado, a LICITANTE declarada vencedora do certame, diante da comprovação de qualquer ato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que possa desabonar sua idoneidade, capacidade técnica ou

econômica, independentemente de outras sanções e/ou cominações legais aplicáveis à espécie, nesse particular, sem que caiba a ela quaisquer direitos, seja a que título for.

14.6. Os documentos relacionados com a presente licitação são complementares entre si e assim devem ser interpretados, mesmo quando uma informação for mencionada em um documento e, eventualmente, omitida em outro.

14.7. O SENAC/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste EDITAL obtidas através de terceiros.

14.8. O SENAC/PR não se responsabilizará por eventuais e-mails que não sejam por ele recebidos dentro dos prazos estipulados neste EDITAL, em virtude de possíveis problemas técnicos relacionados ao envio das mensagens pelos interessados.

14.9. Os casos não previstos neste EDITAL e seus ANEXOS serão decididos pela Comissão de Licitação, com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, na Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR, no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR, na Política de Brindes do SENAC/PR e em outras disposições normativas aplicáveis à espécie.

Curitiba-PR, _____ de _____ de 2026.

DARCI PIANA

Presidente do Conselho Regional do SENAC/PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº30/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento licitatório é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, EVENTUAL E FUTURO, DE INSUMOS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS, REFRIGERADOS E CONGELADOS**, observadas as especificações e os quantitativos discriminados neste ANEXO I – Termo de Referência.

1.2. A presente licitação é composta por **06 (seis) lotes**, sendo:

- **Lote 01 (um):** Creme de Leite Pasteurizado
- **Lote 02 (dois):** Creme de Leite Tipo Nata 45%
- **Lote 03 (três):** Manteigas e Margarina de Uso Profissional
- **Lote 04 (quatro):** Ovoprodutos Pasteurizados Refrigerados
- **Lote 05 (cinco):** Produto Congelado - Sorvete
- **Lote 06 (seis):** Lácteos Industrializados

1.3. A LICITANTE poderá participar da licitação apenas para concorrer aos lotes de seu interesse, não estando obrigada a apresentar PROPOSTA para todos os lotes descritos neste ANEXO I.

1.4. O prazo inicial de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes e desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço de mercado se mantém vantajoso, **obedecido o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses** estabelecido para tal no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC.

1.4.1. Prorrogada a vigência inicial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, **os quantitativos serão restabelecidos e mantidas todas as disposições iniciais**.

1.4.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser aditada, nas hipóteses de eventuais **acréscimos** que se fizerem necessários em relação ao seu objeto, em até **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de insumos alimentícios industrializados, refrigerados e congelados, destinados ao atendimento das atividades pedagógicas e operacionais desenvolvidas pelo SENAC/PR, especialmente na Unidade Curitiba Centro, no âmbito dos cursos das áreas de Gastronomia, Confeitaria e Panificação.

2.2. Os produtos objeto deste Termo de Referência constituem insumos essenciais à realização de aulas práticas, oficinas, atividades demonstrativas e produções orientadas, sendo empregados diretamente no processo de ensino-aprendizagem e, portanto, vinculados à atividade-fim institucional. Além das atividades em sala de aula, os insumos são utilizados no restaurante pedagógico, lanchonete e Cafés-Escola, proporcionando aos alunos vivências práticas em ambientes que simulam as condições reais de produção, atendimento e comercialização de alimentos.

2.3. No exercício de 2025, a demanda relacionada ao objeto contemplou o atendimento de 345 (trezentos e quarenta e cinco) turmas e 4.090 (quatro mil e noventa) matrículas, além das demandas de 1 (um) restaurante pedagógico e 4 (quatro) Cafés-Escola da Unidade Curitiba Centro. A contratação também considera a previsão de início das atividades da Unidade de Educação Café São Lourenço, reforçando a necessidade de abastecimento contínuo dos insumos.

2.4. As especificações técnicas dos produtos foram definidas considerando sua aplicação nas áreas de gastronomia, confeitaria e panificação, de modo a assegurar qualidade, rendimento, estabilidade, segurança alimentar e desempenho compatível com as técnicas desenvolvidas nas atividades pedagógicas, evitando desperdícios e preservando o padrão de qualidade das preparações.

2.5. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo da Unidade Senac Curitiba Centro referente ao exercício de 2025, utilizando como referência os Relatórios de Consumo Mensal (Relatório 121), aliados à análise estatística da variabilidade da demanda mediante aplicação do desvio padrão e à previsão de início das atividades da Unidade de Educação Café São Lourenço, no segundo semestre de 2026. A metodologia adotada busca assegurar o abastecimento contínuo dos insumos, mitigando riscos de desabastecimento e de superdimensionamento das quantidades registradas.

2.6. A divisão do objeto em lotes observou critérios técnicos e mercadológicos, considerando a natureza dos produtos, a forma de conservação, a similaridade de aplicação, as condições de armazenamento e transporte e o mercado fornecedor. Tal estrutura busca promover maior competitividade, eficiência logística e adequada execução contratual, sem prejuízo da economicidade da contratação.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

3.1. A descrição do(s) lote(s), especificações dos itens, as quantidades mínimas e máximas, bem como os valores máximos admitidos, são os seguintes:

LOTE 1 – CREME DE LEITE PASTEURIZADO 35%							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	VALOR UNIT. MÁX.	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	SUBTOTAL REF. QTDS. MÍNIMAS	SUBTOTAL REF. QTDS. MÁXIMAS
01	CREME DE LEITE PASTEURIZADO – MÍNIMO 35% DE GORDURA – EMBALAGEM MÍN. 1 L	UN.	R\$ 43,04	750	1020	R\$ 32.280,00	R\$ 43.900,80
TOTAL						R\$ 32.280,00	R\$ 43.900,80

LOTE 2 – CREME DE LEITE TIPO NATA 45%							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	VALOR UNIT. MÁX.	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	SUBTOTAL REF. QTDS. MÍNIMAS	SUBTOTAL REF. QTDS. MÁXIMAS
1	CREME DE LEITE TIPO NATA – MÍNIMO 45% DE GORDURA – EMBALAGEM MÍNIMA 3KG	UN.	R\$ 84,68	1350	1640	R\$ 114.318,00	R\$ 138.875,20
TOTAL						R\$ 114.318,00	R\$ 138.875,20

LOTE 3 – MANTEIGAS E MARGARINA DE USO PROFISSIONAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	VALOR UNIT. MÁX.	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	SUBTOTAL REF. QTDS. MÍNIMAS	SUBTOTAL REF. QTDS. MÁXIMAS
1	MANTEIGA SEM SAL – MÍNIMO 82% DE GORDURA – EMBALAGEM MÍNIMA 200G	UN.	R\$ 10,65	2200	3140	R\$ 23.430,00	R\$ 33.441,00
2	MANTEIGA SEM SAL – MÍNIMO 82% DE GORDURA – EMBALAGEM MINIMA 5 KG	UN.	R\$ 182,90	210	280	R\$ 38.409,00	R\$ 51.212,00
3	MARGARINA VEGETAL SEM SAL – MÍNIMO 80% DE LIPÍDIOS – EMBALAGEM MÍNIMA 14 KG	UN.	R\$ 145,93	200	240	R\$ 29.186,00	R\$ 35.023,20
TOTAL						R\$ 91.025,00	R\$ 119.676,20

LOTE 4 – OVOPRODUTOS PASTEURIZADOS REFRIGERADOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	VALOR UNIT. MÁX.	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	SUBTOTAL REF. QTDS. MÍNIMAS	SUBTOTAL REF. QTDS. MÁXIMAS
1	GEMA DE OVO LÍQUIDA PASTEURIZADA – EMBALAGEM MÍNIMA 1 KG	UN.	R\$ 50,42	900	1120	R\$ 45.378,00	R\$ 56.470,40
2	OVO INTEGRAL LÍQUIDO PASTEURIZADO – EMBALAGEM 1 KG	UN.	R\$ 29,41	960	1380	R\$ 28.233,60	R\$ 40.585,80
TOTAL						R\$ 73.611,60	R\$ 97.056,20

LOTE 5 – PRODUTO CONGELADO – SORVETE							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	VALOR UNIT. MÁX.	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	SUBTOTAL REF. QTDS. MÍNIMAS	SUBTOTAL REF. QTDS. MÁXIMAS
1	SORVETE DE CREME – POTE 1,5 L	UN.	R\$ 27,81	4200	6400	R\$ 116.802,00	R\$ 177.984,00
TOTAL						R\$ 116.802,00	R\$ 177.984,00

LOTE 6 – LÁCTEOS INDUSTRIALIZADOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	VALOR UNIT. MÁX.	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	SUBTOTAL REF. QTDS. MÍNIMAS	SUBTOTAL REF. QTDS. MÁXIMAS
1	CREME DE LEITE ESTERILIZADO – EMBALAGEM MÍNIMA 300 G	UN.	R\$ 8,81	4650	5700	R\$ 40.966,50	R\$ 50.217,00
2	LEITE CONDENSADO INTEGRAL - BAG 5KG	UN.	R\$ 161,45	860	980	R\$ 138.847,00	R\$ 158.221,00
TOTAL						R\$ 179.813,50	R\$ 208.438,00

3.2. As **especificações completas** são:

LOTE 01 – CREME DE LEITE PASTEURIZADO 35%	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	CREME DE LEITE PASTEURIZADO – MÍNIMO 35% DE GORDURA – EMBALAGEM MÍNIMA 1 L Descrição: Creme de leite pasteurizado, de uso profissional, com teor mínimo de 35% de gordura, destinado ao uso em confeitaria, panificação e gastronomia. Composição Técnica: Produto obtido exclusivamente a partir de creme de leite pasteurizado, com teor mínimo de 35% de gordura. A composição deverá apresentar apenas creme de leite pasteurizado na lista de ingredientes, vedada a adição de quaisquer outros ingredientes ou aditivos. Classificação do Produto: O produto deverá ser classificado, identificado e comercializado como creme de leite pasteurizado, creme de leite fresco ou denominação equivalente, na ficha técnica e/ou rotulagem do fabricante. Não serão aceitos produtos classificados ou comercializados como mistura láctea, creme culinário, composto lácteo, creme vegetal, preparado à base de gordura vegetal, cobertura tipo chantilly ou equivalente. Perfil Lipídico: A fração gordurosa do produto deverá ser de origem láctea. Não serão aceitos produtos com adição de gorduras vegetais, amidos, espessantes ou substitutos de gordura láctea. Requisitos Qualitativos: O produto deverá apresentar textura líquida a fluida e homogênea, inclusive sob refrigeração, coloração característica, sabor e odor próprios do produto, sem sabores ou odores estranhos. Não deverá apresentar separação excessiva de fases, grumos, aspecto gelificado, viscosidade

	excessiva, espessamento incompatível com creme de leite fluido, sinais de fermentação ou outros sinais de alteração do produto. O desempenho tecnológico poderá ser verificado mediante análise da ficha técnica, rotulagem e avaliação prática da amostra. Apresentação e Acondicionamento: Embalagem primária original de fábrica, íntegra, devidamente fechada, em material atóxico e resistente, com volume líquido mínimo de 1 litro. O produto deverá ser mantido sob refrigeração, conforme orientação do fabricante. Deve conter identificação do fabricante, denominação do produto, lista de ingredientes, teor de gordura, volume líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade remanescente mínima de 25 dias na data da entrega. Marcas de Referência: RAR, Tirolez, Fazenda Trevisan, equivalente ou superior.
--	--

LOTE 02 – CREME DE LEITE TIPO NATA 45%	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	CREME DE LEITE TIPO NATA – MÍNIMO 45% DE GORDURA – EMBALAGEM MÍNIMA 3KG Descrição: Creme de leite tipo nata, de uso profissional, com teor mínimo de 45% de gordura, destinado à aplicação em confeitaria, panificação e gastronomia. Composição Técnica: Produto obtido a partir de creme de leite pasteurizado, com teor mínimo de 45% de gordura. A composição deverá conter creme de leite pasteurizado como ingrediente principal, admitida apenas a adição de carragena/carragenina como espessante e/ou estabilizante, quando declarada na rotulagem e permitida pela legislação vigente. Vedada a presença de gorduras vegetais, amidos ou substitutos lácteos. Classificação do Produto: O produto deverá ser classificado, identificado e comercializado como nata ou creme de leite tipo nata, conforme denominação constante na rotulagem e documentação técnica do fabricante. Não serão aceitos produtos classificados ou comercializados como mistura láctea, creme culinário, creme vegetal, preparado à base de gordura vegetal, cobertura tipo chantilly, composto lácteo ou equivalente. Perfil Lipídico: A fração gordurosa do produto deverá ser de origem láctea, vedada a adição de gorduras vegetais ou substitutos de gordura láctea. Requisitos Qualitativos: O produto deverá apresentar textura homogênea e consistente, coloração característica, sabor e odor próprios, sem sabores ou odores estranhos. Não deverá apresentar separação excessiva de fases, grumos, sinais de fermentação, alteração de cor, rancidez, estufamento da embalagem ou outros sinais de alteração. O desempenho tecnológico poderá ser verificado mediante análise da ficha técnica, rotulagem e avaliação prática da amostra. Apresentação e Acondicionamento: Embalagem primária original de fábrica, íntegra, devidamente fechada, em material atóxico e resistente, peso líquido mínimo de 3kg. O produto deverá ser mantido sob refrigeração, conforme orientação do fabricante. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, denominação do produto, lista de ingredientes, teor de gordura, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.

	O produto deverá apresentar validade remanescente mínima de 25 dias na data da entrega. Marcas de Referência: Alto Alegre, Qualitat, Tirol, equivalente ou de superioridade técnica.
--	--

LOTE 03 – MANTEIGAS E MARGARINA DE USO PROFISSIONAL	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	MANTEIGA SEM SAL – MÍNIMO 82% DE GORDURA – EMBALAGEM MÍNIMA 200G Descrição: Manteiga sem sal, de uso profissional, obtida a partir de creme de leite, destinada ao uso em confeitaria, panificação e gastronomia, com teor mínimo de 82% de gordura láctea. Composição Técnica: Produto obtido a partir de creme de leite, podendo conter culturas lácteas e outros ingredientes permitidos, conforme legislação vigente. Classificação do Produto: O produto deverá ser classificado, identificado e comercializado como manteiga sem sal, na ficha técnica e/ou rotulagem do fabricante. Não serão aceitos produtos classificados ou comercializados como margarina, creme vegetal, mistura láctea, gordura vegetal, preparado à base de gordura vegetal ou equivalente. Perfil Lipídico: A fração gordurosa do produto deverá ser de origem láctea, com teor mínimo de 82% de gordura. Não serão aceitos produtos com adição de gorduras vegetais, gorduras hidrogenadas ou substitutos de gordura láctea. O teor de gordura deverá ser comprovado por meio da rotulagem, ficha técnica ou documento emitido pelo fabricante. Requisitos Qualitativos: O produto deverá apresentar textura firme e homogênea sob refrigeração, coloração característica, sabor e odor próprios do produto, sem sabores ou odores estranhos. Não deverá apresentar ranço, separação excessiva de fases, alteração de cor, grumos, sinais de fermentação, embalagem estufada ou outros sinais de alteração do produto. O desempenho tecnológico poderá ser verificado mediante análise da ficha técnica, rotulagem e avaliação prática da amostra. Apresentação e Acondicionamento: Embalagem primária original de fábrica, íntegra, devidamente fechada, em material atóxico e resistente, peso líquido mínimo de 180 g. O produto deverá ser mantido sob refrigeração, conforme orientação do fabricante. Deve conter identificação do fabricante, denominação do produto, lista de ingredientes, teor de gordura, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade remanescente mínima de 90 dias na data da entrega. Marca de Referência: Frimesa, Alto Alegre, President, Galbani, equivalente ou de superioridade técnica.
02	MANTEIGA SEM SAL – MÍNIMO 82% DE GORDURA – EMBALAGEM MINIMA 5 KG Descrição: Manteiga sem sal, de uso profissional, obtida a partir de creme de leite, destinada ao uso em larga escala em panificação, confeitaria e gastronomia, com teor mínimo de 82% de gordura láctea e umidade máxima de 16%. Composição Técnica: Produto obtido a partir de creme de leite, conforme padrões de identidade e qualidade aplicáveis à categoria. Classificação do Produto: O produto deverá ser classificado, identificado e comercializado como manteiga sem sal, na ficha técnica e/ou rotulagem do fabricante. Não serão aceitos produtos classificados ou comercializados como margarina, creme vegetal,

	mistura láctea, gordura vegetal, preparado à base de gordura vegetal ou equivalente. Perfil Lipídico: A fração gordurosa do produto deverá ser de origem láctea, com teor mínimo de 82% de gordura. Não serão aceitos produtos com adição de gorduras vegetais, gorduras hidrogenadas ou substitutos de gordura láctea. O teor de gordura deverá ser comprovado por meio da rotulagem, ficha técnica ou documento emitido pelo fabricante. Requisitos Qualitativos: O produto deverá apresentar textura homogênea e consistência compatível com manteiga sob refrigeração, coloração característica, sabor e odor próprios do produto, sem sabores ou odores estranhos. Não deverá apresentar ranço, separação excessiva de fases, alteração de cor, grumos, sinais de fermentação, embalagem estufada ou outros sinais de alteração do produto. O desempenho tecnológico poderá ser verificado mediante análise da ficha técnica, rotulagem e avaliação prática da amostra. Apresentação e Acondicionamento: Embalagem primária original de fábrica, íntegra, devidamente fechada, em material atóxico e resistente, com peso líquido mínimo de 5 kg. O produto deverá ser mantido sob refrigeração, conforme orientação do fabricante. Deve conter identificação do fabricante, denominação do produto, lista de ingredientes, teor de gordura, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade remanescente mínima de 90 dias na data da entrega. Marca de Referência: Alto Alegre, Müller, Frimesa, equivalente ou de superioridade técnica.
03	MARGARINA VEGETAL SEM SAL – MÍNIMO 80% DE LIPÍDIOS – EMBALAGEM MÍNIMA 14 KG Descrição: Margarina vegetal sem sal, de uso profissional, com teor mínimo de 80% de lipídios, destinada ao uso em panificação, confeitaria e gastronomia. Composição Técnica: Produto obtido a partir de óleos e/ou gorduras vegetais, podendo conter emulsificantes, estabilizantes e outros ingredientes permitidos, conforme legislação vigente. Classificação do Produto: O produto deverá ser classificado, identificado e comercializado como margarina vegetal sem sal, na ficha técnica e/ou rotulagem do fabricante. Não serão aceitos produtos classificados ou comercializados como creme vegetal com teor lipídico inferior, mistura para uso culinário, gordura vegetal pura, margarina com sal ou equivalente. Perfil Lipídico: O produto deverá apresentar teor mínimo de 80% de lipídios. O teor mínimo de lipídios deverá ser comprovado por meio da rotulagem, ficha técnica ou documento emitido pelo fabricante. Requisitos Qualitativos: O produto deverá apresentar desempenho compatível com aplicações profissionais de panificação, confeitaria e gastronomia, incluindo mistura, incorporação, laminação e forneamento. Deverá apresentar textura homogênea, plasticidade compatível com o uso pretendido, estabilidade térmica e ausência de separação excessiva de fases. Não deverá apresentar sabor ou odor rançoso, alteração de cor, grumos, excesso de umidade aparente, exsudação de óleo ou outros sinais de alteração do produto. O desempenho tecnológico poderá ser verificado mediante análise da ficha técnica, rotulagem e avaliação prática da amostra. Apresentação e Acondicionamento: Embalagem primária original de fábrica, íntegra, devidamente fechada, em material atóxico e resistente, com peso líquido mínimo de 14 kg.

	Deve conter identificação do fabricante, denominação do produto, lista de ingredientes, teor de lipídios, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade remanescente mínima de 120 dias na data da entrega. Marcas de Referência: Coamo , equivalente ou de superioridade técnica.
--	---

LOTE 04 – OVOPRODUTOS PASTEURIZADOS REFRIGERADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	GEMA DE OVO LÍQUIDA PASTEURIZADA – EMBALAGEM 1 KG Descrição: Gema de ovo líquida pasteurizada, de uso profissional, destinada ao uso em confeitaria, panificação e gastronomia. Composição Técnica: Produto obtido a partir de gema de ovo, submetido a processo de pasteurização, podendo conter aditivos permitidos, conforme legislação vigente. Classificação do Produto: O produto deverá ser classificado, identificado e comercializado como gema de ovo líquida pasteurizada, na ficha técnica e/ou rotulagem do fabricante. Não serão aceitos produtos classificados ou comercializados como ovo integral líquido, clara líquida, preparado à base de ovo, mistura líquida para confeitaria ou equivalente. Requisitos Qualitativos: O produto deverá apresentar textura fluida e homogênea, coloração uniforme característica, sabor e odor próprios do produto, sem sabores ou odores estranhos. Não deverá apresentar grumos, coágulos, separação excessiva de fases, sinais de fermentação, embalagem estufada, contaminações visíveis ou outros sinais de alteração do produto. O desempenho tecnológico poderá ser verificado mediante análise da ficha técnica, rotulagem e avaliação prática da amostra. Apresentação e Acondicionamento: Embalagem primária original de fábrica, íntegra, devidamente fechada, em material atóxico e resistente, peso líquido mínimo de 1kg. O produto deverá ser mantido sob refrigeração entre 0 °C e 5 °C, garantindo a manutenção da cadeia de frio durante transporte, armazenamento e entrega. Deve conter identificação do fabricante, denominação do produto, lista de ingredientes, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade remanescente mínima de 30 dias na data da entrega. O transporte e o armazenamento deverão ocorrer sob temperatura controlada entre 0 °C e 5 °C, podendo ser solicitados registros de controle de temperatura. Marcas de Referência: Fleischggs, Naturovos, Itaiquara , equivalente ou de superioridade técnica.
02	OVO INTEGRAL LÍQUIDO PASTEURIZADO – EMBALAGEM 1 KG Descrição: Ovo integral líquido pasteurizado, de uso profissional, destinado ao uso em confeitaria, panificação e gastronomia. Composição Técnica: Produto obtido a partir de ovos inteiros, submetido a processo de pasteurização, podendo conter aditivos permitidos, conforme legislação vigente. Classificação do Produto: O produto deverá ser classificado, identificado e comercializado como ovo integral líquido pasteurizado, na ficha técnica e/ou rotulagem do fabricante. Não serão aceitos produtos classificados ou comercializados como gema líquida, clara líquida, preparado à base de ovo, mistura líquida para confeitaria ou equivalente. Requisitos Qualitativos: O produto deverá apresentar textura fluida e homogênea, coloração uniforme característica, sabor e odor próprios do produto, sem sabores ou odores estranhos.

	Não deverá apresentar grumos, coágulos, separação excessiva de fases, sinais de fermentação, embalagem estufada, contaminações visíveis ou outros sinais de alteração do produto. O desempenho tecnológico poderá ser verificado mediante análise da ficha técnica, rotulagem e avaliação prática da amostra. Apresentação e Acondicionamento: Embalagem primária original de fábrica, íntegra, devidamente fechada, em material atóxico e resistente, peso líquido mínimo de 1kg. O produto deverá ser mantido sob refrigeração entre 0 °C e 5 °C, garantindo a manutenção da cadeia de frio durante transporte, armazenamento e entrega. Deve conter identificação do fabricante, denominação do produto, lista de ingredientes, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade remanescente mínima de 30 dias na data da entrega. O transporte e o armazenamento deverão ocorrer sob temperatura controlada entre 0 °C e 5 °C, podendo ser solicitados registros de controle de temperatura. Marcas de Referência: Fleischggs, Naturovos, Itaiquara, equivalente ou de superioridade técnica.
--	--

LOTE 05 – PRODUTO CONGELADO – SORVETE	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	SORVETE DE CREME – POTE 1,5 L Descrição: Sorvete sabor creme, tipo massa, destinado ao consumo direto e ao uso em preparações de confeitaria e gastronomia, em sobremesas, acompanhamentos e finalizações. Composição Técnica: Produto obtido a partir de leite e/ou derivados lácteos, açúcares e gorduras, podendo conter emulsificantes, estabilizantes e outros ingredientes permitidos, conforme legislação vigente. Classificação do Produto: O produto deverá ser classificado, identificado e comercializado como sorvete sabor creme, sorvete de creme ou denominação equivalente, na ficha técnica e/ou rotulagem do fabricante. Não serão aceitos produtos classificados ou comercializados como sobremesa gelada, preparado gelado comestível, mistura para sorvete, produto sabor creme sem classificação como sorvete ou equivalente. Requisitos Qualitativos: O produto deverá apresentar textura homogênea, sem formação excessiva de cristais de gelo perceptíveis, coloração característica, sabor e odor próprios do produto, sem sabores ou odores estranhos. Não deverá apresentar separação de fases, descongelamento aparente, recongelamento perceptível, deformação excessiva, cristais de gelo em excesso ou outros sinais de alteração do produto. O desempenho tecnológico poderá ser verificado mediante análise da ficha técnica, rotulagem e avaliação prática da amostra. Apresentação e Acondicionamento: Embalagem primária original de fábrica, íntegra, devidamente fechada, com tampa e lacre de segurança, em material atóxico e resistente, com volume líquido mínimo de 1,5 L. Deve conter identificação do fabricante, denominação do produto, lista de ingredientes, volume líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade remanescente mínima de 180 dias na data da entrega.

	O transporte e o armazenamento deverão ocorrer sob temperatura informada pelo fabricante, garantindo a manutenção da cadeia de frio até a entrega. Marcas de Referência: Kibon, Nestlé, Veneto, de qualidade equivalente ou de superioridade técnica.
--	--

LOTE 06 – LÁCTEOS INDUSTRIALIZADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	CREME DE LEITE ESTERILIZADO – EMBALAGEM 300 G Descrição: Creme de leite esterilizado, de uso profissional, destinado ao uso em confeitaria, panificação e gastronomia, em preparações como molhos, cremes, sobremesas, recheios e receitas diversas. Composição Técnica: Produto obtido a partir de leite de vaca e/ou creme de leite, submetido a tratamento térmico que assegure estabilidade em temperatura ambiente, com teor mínimo de gordura de 20%, conforme padrão aplicável à categoria. Classificação do Produto: O produto deverá ser classificado, identificado e comercializado como creme de leite esterilizado, na ficha técnica e/ou rotulagem do fabricante. Não serão aceitos produtos classificados ou comercializados como mistura láctea, creme culinário, composto lácteo, creme vegetal, preparado à base de gordura vegetal, cobertura tipo chantilly ou equivalente. Perfil Lipídico: A fração gordurosa do produto deverá ser de origem láctea. Não serão aceitos produtos com adição de gorduras vegetais ou substitutos de gordura láctea. Requisitos Qualitativos: O produto deverá apresentar textura líquida a levemente consistente, coloração característica, sabor e odor próprios do produto, sem sabores ou odores estranhos. Será admitida separação natural de soro, desde que compatível com o produto e sem sinais de alteração. Não deverá apresentar grumos, talhamento excessivo, odor ou sabor estranho, embalagem estufada, alteração de cor ou outros sinais de alteração do produto. O desempenho tecnológico poderá ser verificado mediante análise da ficha técnica, rotulagem e avaliação prática da amostra. Apresentação e Acondicionamento: Embalagem primária original de fábrica, íntegra, devidamente fechada, em lata ou embalagem equivalente, com peso líquido mínimo de 300 g, admitida variação conforme padrão do fabricante. Deve conter identificação do fabricante, denominação do produto, lista de ingredientes, teor de gordura, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade remanescente mínima de 120 dias na data da entrega. Marca de Referência: Nestlé, Itambé, equivalente ou de superioridade técnica.
02	LEITE CONDENSADO INTEGRAL – BAG 5KG Descrição: Leite condensado integral, de uso profissional, destinado ao uso em confeitaria e gastronomia, em preparações como sobremesas, recheios, coberturas, cremes e doces diversos. Composição Técnica: Produto obtido de leite integral, açúcar e lactose, como únicos ingredientes permitidos, com teor mínimo de 8% de gordura. Não serão aceitos produtos formulados com leite desnatado, semidesnatado, leite reconstituído, leite em pó reconstituído, gorduras vegetais, amidos, espessantes ou outros substitutos lácteos que alterem o perfil tecnológico esperado.

	Classificação do Produto: O produto deverá ser classificado, identificado e comercializado como leite condensado integral, na ficha técnica e/ou rotulagem do fabricante. Não serão aceitos produtos classificados ou comercializados como leite condensado semidesnatado, leite condensado desnatado, composto lácteo condensado, mistura láctea condensada, preparado lácteo condensado ou equivalente. Requisitos Qualitativos: O produto deverá apresentar consistência uniforme e cremosa, coloração característica, sabor e odor próprios do produto, sem sabores ou odores estranhos. Não deverá apresentar grumos, cristalização excessiva, separação de fases, embalagem estufada, alteração de cor, sabor rançoso ou outros sinais de alteração do produto. O desempenho tecnológico poderá ser verificado mediante análise da ficha técnica, rotulagem e avaliação prática da amostra. Apresentação e Acondicionamento: Embalagem primária original de fábrica, íntegra, devidamente fechada, em Bag ou embalagem equivalente, com peso líquido mínimo de 5kg. Deve conter identificação do fabricante, denominação do produto, lista de ingredientes, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade remanescente mínima de 120 dias na data da entrega. Marcas de Referência: Nestlé Moça, equivalente ou superior.
--	--

3.3. As quantidades acima descritas constituem-se em mera previsão de consumo para o período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não estando o SENAC/PR obrigado a adquiri-las em sua totalidade, não cabendo à LICITANTE com preços registrados o direito de pleitear qualquer tipo de indenização nesse sentido.

3.4. As marcas de referência indicadas nas especificações têm caráter meramente exemplificativo, visando facilitar a compreensão sobre o nível mínimo de especificação e de qualidade, podendo ser aceita qualquer outra marca que atenda integralmente ou sejam superiores às especificações informadas.

3.5. As dimensões, composições e informações técnicas descritas nas especificações dos itens são referenciais, admitindo-se variações, desde que essas diferenças sejam consideradas irrisórias pelo SENAC/PR e/ou desde que não prejudiquem essencialmente o produto, e servirão de base, também, para a eventual avaliação de amostras.

3.6. Por ocasião do recebimento, fica facultado ao SENAC/PR a aceitação de marcas/modelos diversos dos propostos, desde que constem como marca de referência no Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.7. O pedido mínimo para faturamento e entrega dos produtos será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo para a entrega do objeto é de, no máximo, **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da correspondente Autorização de Fornecimento – AF emitida pelo SENAC/PR.

4.2. A entrega dos itens deverá ser realizada nos dias e horários de expediente do SENAC/PR, compreendidos das **08h00min às 11h00min** e das **14h00min às 16h00min**, com agendamento prévio de no mínimo 48 (quarenta e oito horas), a ser feito com o responsável pelo recebimento.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) endereço(s) constante(s) do quadro abaixo, conforme o disposto nas respectivas Autorizações de Fornecimento (AF):

UNIDADE	ENDEREÇO	CEP	CIDADE	CNPJ
UEPT 01 – Curitiba Centro	Rua André de Barros, 750	80.010-080	Curitiba - PR	03.541.088/0008-13

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITE DO OBJETO

Condições de entrega:

6.1. O objeto deverá ser entregue acompanhado do competente documento fiscal, no endereço constante no item acima, de acordo com o disposto na competente Autorização de Fornecimento – AF.

6.2. A LICITANTE subscritora da Ata de Registro de Preços será responsável pela **carga, transporte e descarga do objeto no local da entrega**, devendo disponibilizar o pessoal e os equipamentos necessários para tanto. Por ocasião dos procedimentos de carga, transporte e descarga dos itens ao local de destino, estes deverão estar **adequadamente embalados**, com o fim de se evitar possíveis danos a eles, bem como aos ambientes em que serão entregues.

6.3. Todos os produtos entregues deverão ser embalados de acordo com o padrão do fabricante, de forma a garantir a integridade e a higiene dos produtos até o seu local de destino.

6.3.1. As embalagens deverão ser resistentes, de forma a manter a integridade dos produtos até o momento da sua utilização.

6.3.2. No que couber, no fornecimento dos produtos deverão ser observadas, de modo geral, as especificações, posturas, normas técnicas, leis e regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa no Edital e seus anexos, as licenças, alvarás e certificados necessários à fabricação, comercialização,

distribuição, fornecimento ou prestação de serviços relacionados a qualquer dos produtos envolvidos no objeto licitado, incluindo as expedidas pelos órgãos fiscalizadores.

6.4. Todos os produtos entregues deverão possuir, quando exigível pela legislação vigente, registro regularizado perante os órgãos competentes (Ministério da Saúde, ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou outros), ou, quando aplicável, comprovação de dispensa de registro conforme previsto em legislação específica.

6.4.1. Caberá à LICITANTE com preços registrados apresentar, no ato da entrega dos produtos, documentação comprobatória da regularidade sanitária, incluindo certificados, registros ou comunicados de dispensa, sob pena de responsabilização por quaisquer irregularidades, incluindo a devolução dos produtos e aplicação das sanções cabíveis.

6.5. Sempre que possível, os plásticos de uso único deverão ser substituídos por materiais recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, como papel, papelão ou outros materiais de baixo impacto ambiental, promovendo a redução do uso de embalagens secundárias desnecessárias, como plásticos não essenciais, no transporte de produtos, alinhando-se às práticas de sustentabilidade e à redução de resíduos sólidos.

6.6. As embalagens (rótulos, etiquetas) deverão apresentar as seguintes informações:

- a)** marca do produto;
- b)** lote;
- c)** data de fabricação e de validade;
- d)** quantidades exatas que compõem a embalagem;
- e)** dados do fabricante;
- f)** indicações de armazenamento;
- g)** composição;
- h)** número do telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC).

6.7. Os produtos de origem animal, quando aplicável, deverão ser entregues em conformidade com a legislação sanitária vigente, devendo constar na embalagem ou ser apresentado, no ato da entrega, documento que comprove a regularidade junto ao serviço oficial de inspeção competente, admitindo-se registro ou inspeção pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), conforme a abrangência de comercialização do produto.

6.7.1. Os produtos refrigerados e/ou congelados deverão ser transportados e entregues em condições que assegurem a manutenção da cadeia de frio, observando as temperaturas de conservação estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável, de modo a preservar sua qualidade e segurança até o recebimento definitivo pela unidade requisitante.

6.7.2. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente mínimo conforme previsto neste ANEXO I, sob pena de recusa do recebimento.

6.7.3. O SENAC/PR poderá recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas neste ANEXO I ou na legislação aplicável, devendo a LICITANTE com preços registrados promover sua substituição, sem ônus para o SENAC/PR, nos prazos previstos neste ANEXO I.

Aceite provisório e definitivo:

6.8. Uma vez entregue o objeto, este será recebido pelo SENAC/PR, por intermédio de um responsável designado, o qual irá proceder à análise e verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste ANEXO I e com as amostras previamente validadas, se for o caso, atestando ou não o recebimento.

6.8.1. Os itens que apresentarem desconformidade com este ANEXO I, avarias ou quaisquer outros defeitos serão recusados e devolvidos.

6.9. Diante de eventual constatação de irregularidades ou defeitos de qualquer natureza, a LICITANTE com preços registrados deverá garantir as trocas dos produtos que forem reclamados, sem custos adicionais para o SENAC/PR.

6.9.1. A LICITANTE subscritora da Ata de Registro de Preços terá o prazo de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da reclamação/notificação, para **substituição dos itens** que apresentem **irregularidades ou defeitos** de qualquer natureza, sem qualquer ônus para o SENAC/PR.

6.10. Regularizados os eventuais problemas apontados, o SENAC/PR procederá a uma nova análise e verificação do objeto de acordo com as especificações constantes deste ANEXO I e com as amostras previamente validadas, se for o caso, atestando ou não o recebimento definitivo.

6.11. O aceite do objeto será feito mediante conferência por amostragem, sem prejuízo da possibilidade de conferência posterior dos itens, quando de sua efetiva utilização. Caso haja alguma divergência entre os itens entregues e as especificações prescritas, a LICITANTE subscritora da Ata de Registro de Preços será notificada para esclarecimentos, reposição e/ou substituição dos respectivos bens.

6.12. O aceite do objeto pelo SENAC/PR não exclui a responsabilidade da LICITANTE por inconformidades com as especificações técnicas eventualmente não identificadas na análise prévia, tampouco implica renúncia do SENAC/PR às exigências de proteção da saúde e da segurança, ao regime da responsabilidade legal por fato ou vício do produto/serviço e à garantia legal, observadas as normas do Capítulo IV do Título I do Código de Defesa do Consumidor (“Da Qualidade dos Produtos e Serviços, da Prevenção e da Reparação dos Danos”).

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da efetiva entrega dos bens e/ou da prestação dos serviços pelo fornecedor e respectivo aceite destes pelo SENAC/PR, juntamente com a apresentação dos competentes documentos de cobrança (notas fiscais, faturas, recibos, boletos etc.) e outros documentos eventualmente necessários para a efetivação do pagamento, conforme estabelecido na ata de registro de preços e respectiva autorização de fornecimento.

7.2. Os competentes documentos de cobrança para pagamento do objeto devem ser emitidos e encaminhados ao SENAC/PR, no máximo, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de emissão, observando-se as informações relativas à quantidade e os dados do local de entrega, indicado na Ata e na respectiva Autorização de Fornecimento, para fins de fornecimento e faturamento.

7.3. Documentos de cobrança que sejam emitidos e encaminhados após a data indicada no item acima serão recusados.

7.4. As Notas Fiscais no formato PDF deverão ser encaminhadas para o Gestor da ATA e, em razão do fornecimento de produtos, os arquivos XML das Notas Fiscais deverão ser enviados para o e-mail recebimentonf@pr.senac.br.

7.5. Na hipótese de a licitante subscritora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS encontrar-se sediada fora do Estado do Paraná, esta deverá comprovar o recolhimento de tributos estaduais eventualmente incidentes sobre a transação, em especial o Diferencial de Alíquota do ICMS (conforme art. 155, § 2º, VII, da Constituição da República), tendo em vista que o SENAC/PR não é contribuinte (não recolhe nem faz apuração) desses tributos.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de boleto ou depósito bancário, em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante subscritora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observando-se a situação tributária desta, obedecidas as disposições normativas vigentes.

7.7. No caso de pagamento por depósito bancário, deverão ser indicados nos documentos de cobrança, obrigatoriamente, o número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF e os dados bancários para fins de pagamento (banco, agência e conta corrente), viabilizando, assim, a devida quitação.

7.8. Os valores e informações constantes dos documentos de cobrança deverão ser os mesmos consignados nos documentos afetos às solicitações formuladas (Autorização de Fornecimento – AF), sempre com base nos preços registrados, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.

7.9. Os valores referentes a cada item devem ser especificados separadamente nos documentos de cobrança, não sendo aceitas informações de valores globais envolvendo objetos diferentes.

7.10. No caso de serem aceitas entregas parciais, os pagamentos somente serão realizados após a entrega de todos os itens descritos em cada Autorização de Fornecimento – AF.

7.11. O faturamento, obrigatoriamente, deverá ser realizado para o local de entrega.

7.12. O SENAC/PR não se responsabilizará por quaisquer atrasos no pagamento quando decorrentes de falhas por parte da LICITANTE com preços registrados no atendimento ao previsto em qualquer das cláusulas da presente ATA.

7.13. A eventual devolução de documentos de cobrança à LICITANTE com preços registrados para correção de divergências em hipótese alguma servirá de pretexto para que esta deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou a terceiros.

7.14. Os valores porventura devidos pela LICITANTE com preços registrados ao SENAC/PR, provenientes de possíveis penalidades a ela aplicadas ou quaisquer outros débitos atribuídos à sua responsabilidade em decorrência da ATA, serão deduzidos de eventuais créditos daquela junto a este, respeitado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da licitação e demais disposições deste instrumento, constituem obrigações das partes aquelas elencadas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

9. CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O valor da Proposta inicial a ser registrada no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil deverá corresponder ao **VALOR TOTAL para o respectivo Lote completo, observando-se as QUANTIDADES MÍNIMAS** indicadas neste Termo de Referência, **sob pena de desclassificação da Proposta.**

9.2. Na PROPOSTA DE PREÇOS a ser encaminhada pela licitante arrematante ao SENAC/PR deverão ser **discriminados individualmente os valores de cada item do Lote**, cuja somatória corresponderá ao **VALOR TOTAL do Lote completo**, observando-se **as quantidades acima indicadas como ‘MÍNIMAS’**, conforme modelo constante do **ANEXO III do EDITAL**, sob pena de **desclassificação** da Proposta.

9.2.1. Deverá ser observado para cada item o VALOR UNITÁRIO MÁXIMO, bem como o VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE com base nas QUANTIDADES MÍNIMAS, sob pena de desclassificação da PROPOSTA DE PREÇOS da licitante.

9.3. O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO**, incluídas no preço as possíveis despesas com tributos, seguros, contribuições e/ou encargos sociais, previdenciários e/ou trabalhistas, seja a que título for, bem como despesas com mão de obra, transporte, carga e descarga, ou quaisquer outras despesas decorrentes da execução do objeto da licitação, nos termos e condições do EDITAL, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude.

9.3.1. As licitantes localizadas fora do Estado do Paraná deverão considerar nos preços ofertados em suas Propostas de Preços a **incidência do ICMS complementar** (ICMS-ST ou diferencial de alíquotas).

10. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A licitante arrematante deverá encaminhar, juntamente com a sua PROPOSTA DE PREÇOS, **como condição para classificação, catálogos, manuais, folders, encartes, prospectos ou quaisquer outros demonstrativos** que contemplem o objeto ofertado (material impresso ou documento eletrônico, a exemplo de prints de páginas da Internet ou arquivos em formato PDF, que contenha compilação de todos os itens referentes ao objeto), nos quais constem **marca, modelo (quando cabível) e procedência** dos respectivos itens, bem como as **especificações técnicas detalhadas e imagens** destes, com o fim de possibilitar à área técnica do SENAC/PR fazer sua análise prévia e validação, nos termos e condições constantes do EDITAL.

10.1.1. Os demonstrativos apresentados devem possibilitar a análise, interpretação e conclusão, **de forma clara e sem maiores dificuldades**, acerca do seu objeto, visando apurar se atendem ou não às condições exigidas.

11. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1. O SENAC/PR, a seu exclusivo critério, poderá solicitar às licitantes arrematantes, **como condição para a classificação**, a apresentação de **amostras** do objeto ofertado, em **até 05 (cinco) dias úteis**, para análise, avaliação e validação prévia por parte da área técnica do SENAC/PR.

11.2. As amostras deverão ser apresentadas pela licitante, **às suas expensas**, ao SENAC/PR, por intermédio da **Coordenadoria de Licitações e Contratos**, na **Rua André de Barros, nº 750, 3º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP 80010-080**.

11.3. As licitantes são exclusivamente responsáveis pelo envio e entrega das amostras, não cabendo ao SENAC/PR nenhuma responsabilidade quanto à perda ou extravio destas antes do recebimento.

11.4. **As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas com o nome da licitante, nome do objeto, número do lote/item correspondente**, sob pena de não serem avaliadas pela área técnica do SENAC/PR.

11.5. As amostras serão julgadas de acordo com os critérios aplicáveis à natureza de cada produto, observando, no que couber, as descrições constantes neste Termo de Referência, incluindo ingredientes, peso, volume, embalagem, análise organoléptica, prazo de validade mínimo exigido, certificações e normas sanitárias vigentes, sem prejuízo dos demais aspectos previstos nos subitens seguintes.

11.5.1. A avaliação das amostras será conduzida por comissão especializada, composta por, no mínimo, três profissionais tecnicamente habilitados. O resultado da avaliação será formalizado por meio de ficha técnica avaliativa, acompanhada de registros fotográficos e demais evidências que se façam necessárias. A análise poderá compreender análise documental, visual, sensorial e/ou prática, conforme a natureza de cada produto e sua aplicação em confeitaria, panificação e gastronomia.

11.5.2. O desempenho do produto poderá ser verificado por meio de avaliação prática da amostra em aplicações compatíveis com o uso pretendido, conduzida por profissional habilitado ou equipe técnica especializada do SENAC/PR, além da análise da ficha técnica e/ou da rotulagem do fabricante, a critério do SENAC/PR.

11.5.3. Na avaliação das amostras poderão ser considerados, conforme aplicável:

- a) conformidade da ficha técnica, da rotulagem e das especificações do item;
- b) integridade da embalagem, identificação do produto, lote e prazo de validade;
- c) compatibilidade da composição e da classificação do produto com o descritivo técnico;
- d) aspecto visual, coloração, textura, odor e sabor característicos;
- e) ausência de grumos, coágulos, cristais excessivos, separação de fases, rancidez, fermentação, estufamento, sinais de descongelamento ou recongelamento e outros indícios de alteração do produto;
- f) desempenho em aplicações compatíveis com o uso pretendido, incluindo, quando aplicável, batimento, incorporação, emulsificação, estabilidade, textura final e uniformidade da preparação.

11.5.4. A amostra será considerada aprovada quando atender aos critérios estabelecidos na ficha técnica avaliativa e apresentar desempenho compatível com as aplicações previstas, sem falhas que comprometam sua utilização.

11.5.5. Serão reprovadas as amostras que:

- a) não atenderem às especificações mínimas previstas neste Termo de Referência;
- b) apresentarem divergência em relação à documentação técnica, ficha técnica ou rotulagem;
- c) forem entregues com embalagem irregular, identificação inadequada ou prazo de validade inferior ao exigido;
- d) apresentarem sinais de alteração, deterioração ou qualquer indício que comprometa sua qualidade;
- e) apresentarem desempenho incompatível com a finalidade pretendida nas avaliações práticas.

11.5.6. Mediante justificativa técnica, o SENAC/PR poderá rejeitar produtos que, embora formalmente conformes às especificações documentais, não apresentem desempenho satisfatório nas aplicações práticas previstas.

11.5.7. Havendo dúvida quanto à conformidade do produto, o SENAC/PR poderá solicitar a realização de **análises laboratoriais** para verificação de parâmetros físico-químicos, microbiológicos ou outros parâmetros aplicáveis, conforme a natureza do item e a legislação vigente, **sendo que o custo dessa análise laboratorial também será por conta da LICITANTE, se esta estiver de acordo.**

11.6. As amostras poderão ser abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas a fim de possibilitar a análise pela equipe técnica do SENAC/PR.

11.7. Serão desclassificadas as licitantes que não apresentarem as amostras solicitadas, que as apresentarem fora do prazo estabelecido pelo SENAC/PR ou sem a devida identificação, que tiverem suas amostras reprovadas pela área técnica ou nos testes eventualmente realizados, ou, ainda, que apresentarem amostras de objetos diversos daqueles constantes de suas Propostas de Preços.

11.8. Uma vez aprovadas pela área técnica do SENAC/PR, as **amostras poderão permanecer** retidas para fins de comparação com os demais bens por ocasião da entrega destes pela licitante, na forma e condições estabelecidas no EDITAL, não sendo computadas nos quantitativos a serem entregues.

11.9. As amostras que não forem validadas ficarão à disposição da licitante para retirada às suas expensas, junto ao SENAC/PR, até **05 (cinco) dias úteis** após a homologação do certame. Após o decurso desse prazo, as amostras não retiradas serão descartadas.

11.10. Todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para envio e possível retirada das amostras serão de inteira responsabilidade da licitante.

11.11. O fato de o SENAC/PR entender desnecessária a apresentação de amostras, por qualquer motivo, não implica obrigação de receber definitivamente produtos em desacordo com as especificações do Edital e deste Termo de Referência.

11.12. Os produtos utilizados como amostras para fins de classificação das licitantes não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A licitante deverá encaminhar cópia da **Licença Sanitária** e do **Alvará de Funcionamento**, válidos. Em caso de armazenamento terceirizado, a LICITANTE deverá apresentar cópia da Licença Sanitária e do Alvará de Funcionamento do depositário, acompanhado de Contrato ou acordo formal.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº30/2026

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal, cuja firma deverá ser reconhecida em cartório ou cuja assinatura digital deverá ser ‘qualificada’.

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado do Paraná – SENAC/PR

A/C.: Presidente da Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico SENAC/PR/Nº30/2026

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, abaixo assinado(a), em atendimento ao disposto no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO-SENAC/PR/Nº30/2026, credencia o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, UF _____, e inscrito(a) no CPF sob nº _____, para representá-la no referido certame, com poderes plenos para assinar propostas, oferecer lances, prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, assinar contratos e atas de registro de preços, e praticar tudo mais que seja necessário à participação no referido procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº30/2026

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal, cuja firma deverá ser reconhecida em cartório ou cuja assinatura digital deverá ser 'qualificada'.

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado do Paraná – SENAC/PR

A/C.: Presidente da Comissão de Licitação

REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº30/2026

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe ao SENAC/PR o **FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL**, com base em **REGISTRO DE PREÇOS**, PARA FORNCIMENTO EVENTUAL E FUTURA DE INSUMOS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS, REFRIGERADOS E CONGELADOS, pelo período de **12 (doze) meses**, nas seguintes condições:

1. PREÇOS POR LOTE

LOTE XX – XXXXXXXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO + MARCA	QTDE MIN.	QTDE MÁX.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL REF. QTDE. MÍN.
01					
...					
VALOR TOTAL DO LOTE XX REF. ÀS QUANTIDADES MÍNIMAS					R\$

VALOR TOTAL DO LOTE XX (XXXXX): R\$ _____ (____ extenso____).

2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA

2.1. O valor total da Proposta é de R\$ _____ (____ extenso____).

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. O objeto será entregue em até **10 (dias) dias úteis**, contados da data de recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento – AF, observadas as condições estabelecidas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº30/2026.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do quadro abaixo, conforme o disposto nas respectivas Autorizações de Fornecimento (AF):

UNIDADE	ENDEREÇO	CEP	CIDADE	CNPJ
UEPT 01 – Curitiba Centro	Rua André de Barros, 750	80.010-080	Curitiba - PR	03.541.088/0008-13

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor devido poderá ser realizado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) integrantes de cada Autorização de Fornecimento – AF, devidamente atestados pelo SENAC/PR em vista da entrega do objeto no local de destino.

***Em caso de faturamento por outro CNPJ que não o da própria proponente, incluir as seguintes informações na Proposta:**

5.2. O faturamento será realizado pela (matriz / filial) da proponente localizada na Rua XXXXX, nº XX, (complemento), (bairro) XXX, (cidade) XXX, (Estado) XXX, CEP XXXXX-XXX, CNPJ nº XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, cujos documentos de habilitação estão sendo apresentados juntamente com esta Proposta, nos termos do subitem 9.1.4.1 do Edital em referência.

6. DECLARAÇÕES

6.1. Por fim, declaramos que:

6.1.1. Tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº30/2026 e nossa participação no certame ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições.

6.1.2. O objeto será entregue conforme especificações contidas no **ANEXO I** do EDITAL em referência, ao qual esta Proposta de Preços está vinculada.

6.1.3. O fornecimento será futuro e eventual, em quantidades estabelecidas pelo SENAC/PR por ocasião das solicitações deste, quando assim se fizer necessário ou conveniente, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento – AF.

6.1.4. O prazo inicial de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua celebração, podendo ser prorrogada, de comum acordo entre as partes e desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso, obedecido o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC/PR.

6.1.5. Nos preços apresentados estão incluídas todas as possíveis despesas com tributos, seguros, contribuições e/ou encargos sociais, previdenciários e/ou trabalhistas porventura incidentes, seja a que título for, bem como despesas com mão de obra, transporte, carga e descarga e quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente procedimento licitatório.

6.1.6. Esta Proposta de Preços tem validade de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da **data de sua apresentação**.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº30/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal, cuja firma deverá ser reconhecida em cartório ou cuja assinatura digital deverá ser 'qualificada'.

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado do Paraná
– SENAC/PR

A/C.: Presidente da Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico SENAC/PR/Nº30/2026

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº30/2026

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal, cuja firma deverá ser reconhecida em cartório ou cuja assinatura digital deverá ser 'qualificada'.

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado do Paraná
– SENAC/PR
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Eletrônico SENAC/PR/Nº30/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins do disposto no EDITAL em referência, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório.

DECLARA, também, não haver em seu quadro societário qualquer dirigente ou empregado do SENAC/PR e/ou do SESC/PR e/ou da FECOMÉRCIO/PR (aí incluídos os membros dos seus órgãos deliberativos e fiscais), bem como seus parentes, afins ou consanguíneos, até o terceiro grau civil.

DECLARA, por fim, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº30/2026

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/XXXX [REF. FORNECIMENTO, EVENTUAL E FUTURO, DE INSUMOS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS, REFRIGERADOS E CONGELADOS], QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR E A EMPRESA XXXXX, PARA OS FINS ADIANTE ESPECIFICADOS.

ENTIDADE LICITADORA:	<u>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, SENAC/PR</u> , pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, serviço social autônomo criado pelo Decreto Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sede na Rua André de Barros, nº 750, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 03.541.088/0001-47, neste ato representado por seu/sua XXXXX, Sr(a). XXXXX, brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Carteira de Identidade Civil – RG sob nº XX.XXX.XXX-X, SSP/XX, e inscrito(a) no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX.
LICITANTE COM PREÇOS REGISTRADOS:	<u>XXXXX</u> , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXX, Estado XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXX.XXX.XXX-XX, neste ato representada por seu/sua XXXXX, Sr(a). XXXXX, [qualificação], portador(a) da Carteira de Identidade Civil – RG sob nº XX.XXX.XXX-X, SSP/XX, e inscrito(a) no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX.

RESOLVEM, de comum acordo, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que será regida pelo EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº30/2026 e ANEXOS, ao qual está vinculada; pela Proposta de Preços da LICITANTE de XX.XX.XXXX e diligências posteriores; pela Resolução SENAC/CN nº 1.270/2024, de 02.05.2024; pela Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR; pelo Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR; pela Política de Brindes do SENAC/PR; e pelas demais disposições normativas aplicáveis à espécie, além do constante das cláusulas a seguir descritas.

1. OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURA DE INSUMOS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS, REFRIGERADOS E CONGELADOS**,

conforme especificações constantes do **ANEXO I** do EDITAL e da Proposta de Preços apresentada pela LICITANTE no procedimento licitatório que deu origem à esta ATA, em quantidades estabelecidas pelo SENAC/PR por ocasião das solicitações deste, quando assim se fizer necessário ou conveniente, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento - AF.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua celebração, podendo ser prorrogada, de comum acordo entre as partes, obedecido o limite máximo legalmente estabelecido para tal, sempre através de termo aditivo ou carta de apostilamento, limitado, no entanto, **ao limite máximo de 36 (trinta e seis) meses** estabelecido para tal no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, satisfeitas as demais condições desta ATA.

2.2. Para a eventual prorrogação do prazo de vigência desta ATA, bem como a manutenção dos preços registrados, o SENAC/PR notificará a LICITANTE com preços registrados para que se manifeste quanto ao seu interesse na prorrogação, bem como para que apresente documentos atualizados comprobatórios de sua Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

2.3. Prorrogada a vigência inicial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, os quantitativos serão restabelecidos e mantidas todas as disposições iniciais.

3. PREÇOS REGISTRADOS

3.1. São os seguintes os preços registrados:

LOTE XX – XXXXXXXXX						
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA + MARCA PROPOSTA	QTDE MIN.	QTDE MÁX.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL REF. QTDE. MÍN.	SUBTOTAL REF. QTDE. MÁX.
01						
02						
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	R\$

VALOR TOTAL REFERENTE ÀS QUANTIDADES MÍNIMAS REGISTRADAS: R\$ 0.000,00 (extenso).

VALOR TOTAL REFERENTE ÀS QUANTIDADES MÁXIMAS REGISTRADAS: R\$ 0.000,00 (extenso).

3.1.1. Descritivo técnico **completo** do(s) item(ns):

(inserir aqui o descritivo técnico completo com as marcas de referência)

3.2. As quantidades acima descritas constituem-se em mera previsão de consumo para o período de vigência desta ATA, não estando o SENAC/PR obrigado a adquiri-las em sua totalidade e não cabendo à LICITANTE o direito de pleitear qualquer tipo de indenização nesse sentido.

3.3. Por ocasião do recebimento, fica facultado ao SENAC/PR a aceitação de marcas/modelos diversos dos propostos, desde que constem como marca de referência no Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF

4.1. Se e quando o SENAC/PR, dentro do prazo de vigência desta ATA, requisitar os itens que constituem seu objeto, de acordo com suas necessidades, a LICITANTE será convocada para realizar a entrega dos materiais por meio de Autorização de Fornecimento – AF, da qual constarão as informações relativas à quantidade e ao local de entrega, de acordo com os dados descritos no **ANEXO I** do Edital.

4.2. A recusa injustificada da LICITANTE em realizar o fornecimento, nas condições e prazo estabelecidos, implicará a decadência do direito à contratação e o cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das possíveis penalidades previstas para o caso nesta ATA e demais disposições normativas aplicáveis à espécie.

5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Local de entrega:

5.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) endereço(s) constante(s) do quadro abaixo, conforme o disposto nas respectivas Autorizações de Fornecimento (AF):

UNIDADE	ENDEREÇO	CEP	CIDADE	CNPJ
UEPT 01 – Curitiba Centro	Rua André de Barros, 750	80.010-080	Curitiba - PR	03.541.088/0008-13

Prazo de entrega:

5.2. O prazo estabelecido para a entrega do objeto é de, no máximo, **10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da competente Autorização de Fornecimento – AF**, da qual constarão as informações relativas à quantidade e ao local de entrega para fins de fornecimento e faturamento.

5.2.1. O objeto deverá ser entregue acompanhado do competente documento fiscal, no endereço constante no item acima, de acordo com o disposto na competente Autorização de Fornecimento –

AF.

5.3. A entrega deverá ser realizada nos dias e horários de expediente do SENAC/PR, das **08h00min às 11h00min** e das **14h00min às 16h00min**, mediante prévio agendamento de no mínimo 48 (quarenta e oito horas), a ser feito com o responsável pelo recebimento.

Condições de entrega:

5.4. A LICITANTE subscritora da Ata de Registro de Preços será responsável pela **carga, transporte e descarga do objeto no local da entrega**, devendo disponibilizar o pessoal e os equipamentos necessários para tanto. Por ocasião dos procedimentos de carga, transporte e descarga dos itens ao local de destino, estes deverão estar **adequadamente embalados**, com o fim de se evitar possíveis danos a eles, bem como aos ambientes em que serão entregues.

5.5. Todos os produtos entregues deverão ser embalados de acordo com o padrão do fabricante, de forma a garantir a integridade e a higiene dos produtos até o seu local de destino.

5.5.1. As embalagens deverão ser resistentes, de forma a manter a integridade dos produtos até o momento da sua utilização.

5.5.2. No que couber, no fornecimento dos produtos deverão ser observadas, de modo geral, as especificações, posturas, normas técnicas, leis e regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa no Edital e seus anexos, as licenças, alvarás e certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento ou prestação de serviços relacionados a qualquer dos produtos envolvidos no objeto licitado, incluindo as expedidas pelos órgãos fiscalizadores.

5.6. Todos os produtos entregues deverão possuir, quando exigível pela legislação vigente, registro regularizado perante os órgãos competentes (Ministério da Saúde, ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou outros), ou, quando aplicável, comprovação de dispensa de registro conforme previsto em legislação específica.

5.6.1. Caberá à LICITANTE com preços registrados apresentar, no ato da entrega dos produtos, documentação comprobatória da regularidade sanitária, incluindo certificados, registros ou comunicados de dispensa, sob pena de responsabilização por quaisquer irregularidades, incluindo a devolução dos produtos e aplicação das sanções cabíveis.

5.7. Sempre que possível, os plásticos de uso único deverão ser substituídos por materiais recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, como papel, papelão ou outros materiais de baixo impacto ambiental, promovendo a redução do uso de embalagens secundárias desnecessárias, como plásticos não essenciais, no transporte de produtos, alinhando-se às práticas de sustentabilidade e à redução de resíduos sólidos.

5.8. As embalagens (rótulos, etiquetas) deverão apresentar as seguintes informações:

- a)** marca do produto;
- b)** lote;
- c)** data de fabricação e de validade;
- d)** quantidades exatas que compõem a embalagem;
- e)** dados do fabricante;
- f)** indicações de armazenamento;
- g)** composição;
- h)** número do telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC).

5.9. Os produtos de origem animal, quando aplicável, deverão ser entregues em conformidade com a legislação sanitária vigente, devendo constar na embalagem ou ser apresentado, no ato da entrega, documento que comprove a regularidade junto ao serviço oficial de inspeção competente, admitindo-se registro ou inspeção pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), conforme a abrangência de comercialização do produto.

5.9.1. Os produtos refrigerados e/ou congelados deverão ser transportados e entregues em condições que assegurem a manutenção da cadeia de frio, observando as temperaturas de conservação estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável, de modo a preservar sua qualidade e segurança até o recebimento definitivo pela unidade requisitante.

5.9.2. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente mínimo conforme previsto nesta Ata, sob pena de recusa do recebimento.

5.9.3. O SENAC/PR poderá recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata ou na legislação aplicável, devendo a LICITANTE com preços registrados promover sua substituição, sem ônus para o SENAC/PR, nos prazos previstos nesta Ata.

Aceite provisório e definitivo:

5.10. Uma vez entregue o objeto, este será recebido pelo SENAC/PR, por intermédio de um responsável designado, o qual irá proceder à análise e verificação de sua conformidade com as especificações constantes desta ATA e com as amostras previamente validadas, se for o caso, atestando ou não o recebimento.

5.10.1. Os itens que apresentarem desconformidade com esta ATA, avarias ou quaisquer outros defeitos serão recusados e devolvidos.

5.11. Diante de eventual constatação de irregularidades ou defeitos de qualquer natureza, a LICITANTE com preços registrados deverá garantir as trocas dos produtos que forem reclamados, sem custos adicionais para o SENAC/PR.

5.11.1. A LICITANTE subscritora da Ata de Registro de Preços terá o prazo de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da reclamação/notificação, para **substituição dos itens** que apresentem **irregularidades ou defeitos** de qualquer natureza, sem qualquer ônus para o SENAC/PR.

5.12. Regularizados os eventuais problemas apontados, o SENAC/PR procederá a uma nova análise e verificação do objeto de acordo com as especificações constantes desta ATA e com as amostras previamente validadas, se for o caso, atestando ou não o recebimento definitivo.

5.13. O aceite do objeto será feito mediante conferência por amostragem, sem prejuízo da possibilidade de conferência posterior dos itens, quando de sua efetiva utilização. Caso haja alguma divergência entre os itens entregues e as especificações prescritas, a LICITANTE subscritora da Ata de Registro de Preços será notificada para esclarecimentos, reposição e/ou substituição dos respectivos bens.

5.14. O aceite do objeto pelo SENAC/PR não exclui a responsabilidade da LICITANTE por inconformidades com as especificações técnicas eventualmente não identificadas na análise prévia, tampouco implica renúncia do SENAC/PR às exigências de proteção da saúde e da segurança, ao regime da responsabilidade legal por fato ou vício do produto/serviço e à garantia legal, observadas as normas do Capítulo IV do Título I do Código de Defesa do Consumidor (“Da Qualidade dos Produtos e Serviços, da Prevenção e da Reparação dos Danos”).

6. PAGAMENTO

6.1. Pagamento em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da efetiva entrega dos bens e/ou da prestação dos serviços pelo fornecedor e respectivo aceite destes pelo SENAC/PR, juntamente com a apresentação dos competentes documentos de cobrança (notas fiscais, faturas, recibos, boletos etc.) e outros documentos eventualmente necessários para a efetivação do pagamento, conforme estabelecido na ata de registro de preços e respectiva autorização de fornecimento.

6.2. Os competentes documentos de cobrança para pagamento do objeto devem ser emitidos e encaminhados ao SENAC/PR, no máximo, **até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de emissão**, observando-se as informações relativas à quantidade e os dados do local de entrega, indicado nesta ATA e na respectiva Autorização de Fornecimento, para fins de fornecimento e faturamento.

6.3. Documentos de cobrança que sejam emitidos e encaminhados após a data indicada no item acima serão recusados.

6.4. As Notas Fiscais no formato PDF deverão ser encaminhadas para o Gestor da ATA e, em razão do fornecimento de produtos, os arquivos XML das Notas Fiscais deverão ser enviados para o e-mail recebimentonf@pr.senac.br.

6.5. Na hipótese de a licitante subscritora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS encontrar-se sediada fora do Estado do Paraná, esta deverá comprovar o recolhimento de tributos estaduais eventualmente incidentes sobre a transação, em especial o Diferencial de Alíquota do ICMS (conforme art. 155, § 2º, VII, da Constituição da República), tendo em vista que o SENAC/PR não é contribuinte (não recolhe nem faz apuração) desses tributos.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de boleto ou depósito bancário, em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante subscritora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observando-se a situação tributária desta, obedecidas as disposições normativas vigentes.

6.7. No caso de pagamento por depósito bancário, deverão ser indicados nos documentos de cobrança, obrigatoriamente, o número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF e os dados bancários para fins de pagamento (banco, agência e conta corrente), viabilizando, assim, a devida quitação.

6.8. Os valores e informações constantes dos documentos de cobrança deverão ser os mesmos consignados nos documentos afetos às solicitações formuladas (Autorização de Fornecimento – AF), sempre com base nos preços registrados, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.

6.9. Os valores referentes a cada item devem ser especificados separadamente nos documentos de cobrança, não sendo aceitas informações de valores globais envolvendo objetos diferentes.

6.10. No caso de serem aceitas entregas parciais, os pagamentos somente serão realizados após a entrega de todos os itens descritos em cada Autorização de Fornecimento – AF.

6.11. O faturamento, obrigatoriamente, deverá ser realizado para o local de entrega.

6.12. O SENAC/PR não se responsabilizará por quaisquer atrasos no pagamento quando decorrentes de falhas por parte da LICITANTE com preços registrados no atendimento ao previsto em qualquer das cláusulas da presente ATA.

6.13. A eventual devolução de documentos de cobrança à LICITANTE com preços registrados para correção de divergências em hipótese alguma servirá de pretexto para que esta deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou a terceiros.

6.14. Os valores porventura devidos pela LICITANTE com preços registrados ao SENAC/PR, provenientes de possíveis penalidades a ela aplicadas ou quaisquer outros débitos atribuídos à sua responsabilidade em decorrência desta ATA, serão deduzidos de eventuais créditos daquela junto a este, respeitado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.15. O pedido mínimo para faturamento e entrega dos produtos será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

7. OBRIGAÇÕES DO SENAC/PR

7.1. Prestar à LICITANTE com preços registrados todas as informações e esclarecimentos que porventura sejam solicitados por esta em relação ao objeto desta ATA.

7.2. Conferir o objeto por ocasião de sua entrega e validá-lo, desde que atendidas todas as especificações e demais condições previstas no EDITAL e na presente ATA.

7.3. Definir o(s) local(is) em que o objeto deverá ser entregue.

7.4. Rejeitar e devolver, no todo ou em parte, justificadamente e em termo próprio, aqueles itens porventura em desacordo com os termos, condições e/ou especificações do EDITAL, ou de qualquer forma avariados.

7.5. Promover o pagamento dos valores devidos à LICITANTE, quando subscritora, no prazo estipulado nesta ATA, se atendidos, em sua plenitude, os termos e condições constantes do EDITAL.

7.6. Fornecer Atestado de Capacidade Técnica à LICITANTE, quando subscritora, sempre que solicitado por esta e desde que todas as cláusulas e/ou condições constantes desta ATA, do EDITAL e da correspondente Autorização de Fornecimento tenham sido integralmente por ela atendidas.

8. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

8.1. Entregar os itens que constituem objeto desta ATA em seu local de destino, obedecidas as especificações técnicas, condições, quantidades e os prazos estabelecidos para tal.

8.2. Fornecer objeto novo (primeiro uso), em estrita conformidade com todos os termos desta ATA e do EDITAL, em especial seu ANEXO I.

8.3. Garantir que cada um dos produtos fornecidos por conta do objeto desta licitação atenda, de forma individual, a todos os requisitos técnicos especificados nesta ATA e no ANEXO I do EDITAL.

8.4. Disponibilizar uma central de atendimento ou contato direto (via e-mail ou telefone) para facilitar e agilizar os contatos entre as partes, por conta, sobretudo, dos pedidos formulados pelo SENAC/PR.

8.5. Substituir, sem qualquer ônus para o SENAC/PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os itens eventualmente em desacordo com as especificações desta ATA e do EDITAL e seus ANEXOS e, consequentemente, com a Proposta de Preços apresentada pela LICITANTE, bem como aqueles que porventura sejam entregues com defeitos e/ou imperfeições, por outros de qualidade igual ou superior.

8.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura venha a causar ao SENAC/PR ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita em decorrência do objeto desta ATA.

8.7. Responder por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto.

8.8. Arcar com todas as despesas com tributos, seguros, contribuições e/ou encargos sociais, previdenciários e/ou trabalhistas porventura incidentes, seja a que título for, bem como despesas com mão de obra, transporte, carga e descarga, e quaisquer outras relacionadas com o objeto desta ATA, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude.

8.9. Tomar todos os cuidados por ocasião dos procedimentos de entrega do objeto (carga, transporte, descarga) no local de destino, sobretudo em relação ao sistema de estocagem, embalagem e acomodação, que deverá obedecer aos padrões do fabricante, valendo-se de pessoal, produtos e equipamentos adequados para tal, buscando, com isso, evitar possíveis danos ou avarias ao objeto, uma vez que será responsável por eventuais transtornos ou prejuízos daí decorrentes.

8.10. Cumprir o pactuado de comum acordo entre as partes quanto a eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em relação ao objeto desta ATA, de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos inicialmente registrados, nas mesmas condições e preços estabelecidos.

8.11. Manter, durante a vigência desta ATA, todas as condições que ensejaram sua classificação, habilitação e qualificação no respectivo procedimento licitatório.

8.11.1. Os documentos de Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária deverão permanecer válidos durante toda a vigência da ATA, cabendo à LICITANTE com preços registrados a imediata comunicação em caso de renovação, alteração ou cancelamento.

8.12. Informar imediatamente ao SENAC/PR o ingresso em seu quadro societário de qualquer dirigente ou empregado do SENAC/PR e/ou do SESC/PR e/ou da FECOMÉRCIO/PR (aí incluídos os membros dos seus órgãos deliberativos e fiscais), bem como seus parentes, afins ou consanguíneos, até o terceiro grau civil, com vistas a evitar conflito de interesses.

8.13. Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e entidades afins, bem como em relação às disposições normativas vigentes.

9. CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Salvo autorização formal expressa em contrário para a possibilidade de subcontratação parcial, a LICITANTE não poderá ceder, transferir ou, ainda, subcontratar, no todo ou em parte, o objeto desta ATA, a quem quer que seja, bem como ceder ou onerar os créditos que eventualmente dispuser junto ao SENAC/PR em decorrência de eventual contratação, sendo ela a única e exclusiva responsável perante o SENAC/PR pelo cumprimento, em sua plenitude, das obrigações assumidas.

9.1.1. É expressamente proibida, em toda e qualquer hipótese, a subcontratação total do objeto ou, ainda, a subcontratação de licitante que tenha participado do procedimento licitatório que deu origem à presente ATA ou de empresa suspensa/impedida do direito de licitar e/ou contratar com o SENAC.

9.1.2. Caso o SENAC/PR autorize a subcontratação parcial do objeto, poderá exigir, em relação à subcontratada, a apresentação dos documentos de habilitação pertinentes.

10. ALTERAÇÃO

10.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser aditada, nas hipóteses de eventuais acréscimos que se fizerem necessários em relação ao seu objeto, em até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

11. REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Se eventualmente prorrogada a vigência desta ATA por acordo entre as partes e observada a disponibilidade orçamentária do SENAC/PR, os preços registrados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do termo inicial da vigência da ATA, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), referente ao período a ser considerado (12 meses); ou, na ausência de tal índice, por aquele que vier a substituí-lo.

12. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A qualquer tempo, no período de vigência desta ATA, os preços inicialmente registrados poderão ser revistos quando, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, cabendo ao SENAC/PR convocar a LICITANTE com preços registrados para negociação, visando a possível redução de preços e sua adequação àqueles praticados no mercado.

12.1.1. Não havendo êxito nas negociações, o SENAC/PR procederá à revogação desta ATA e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

12.2. Quando, eventualmente, o preço de mercado dos itens que constituem o objeto desta ATA tornar-se superior aos preços registrados, e a LICITANTE com preços registrados, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovado, não puder cumprir com o compromisso assumido, o SENAC/PR poderá, a seu exclusivo critério:

12.2.1. Revisar os preços registrados, se for do seu interesse e conveniência, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e que o requerimento nesse sentido ocorra antes de uma eventual requisição de itens pelo SENAC/PR;

12.2.2. Liberar a LICITANTE do referido compromisso, sem aplicação das possíveis penalidades previstas para o caso, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e que o requerimento nesse sentido ocorra antes de uma eventual requisição de itens pelo SENAC/PR.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A LICITANTE deixará de ter seus preços registrados quando:

13.1.1. Descumprir as condições assumidas nesta ATA;

13.1.2. Não aceitar reduzir os preços registrados, quando se tornarem superiores ao praticado pelo mercado;

13.1.3. Justificadamente, não for mais do interesse do SENAC/PR.

13.2. O eventual cancelamento do registro de preços pelo SENAC/PR nas hipóteses previstas, assegurado à LICITANTE o direito ao contraditório e à ampla defesa, será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente para tal.

13.3. A LICITANTE poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e que venha ser aceito pelo SENAC/PR.

13.4. Será considerada como descumprimento total das obrigações, ficando a LICITANTE sujeita às penalidades cabíveis, a eventual solicitação de cancelamento do registro de preços que não atenda aos requisitos do subitem anterior.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a LICITANTE com preços registrados – subscritora da Ata de Registro de Preços – às seguintes sanções administrativas, assegurado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

14.1.1. Advertência formal, nos casos de menor gravidade;

14.1.2. Multa moratória e/ou compensatória;

14.1.3. Cancelamento do registro de preços e/ou rescisão de eventuais contratações pendentes;

14.1.4. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 03 (três) anos.

14.2. As **multas** serão aplicadas observando-se os seguintes percentuais e condições:

14.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado considerando-se as quantidades mínimas (item 3.1) pelo **inadimplemento integral** das obrigações assumidas;

14.2.2. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da parcela subcontratada pela subcontratação absolutamente vedada (a que for total, para licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou para empresa suspensa/impedida do direito de licitar e/ou contratar com o SENAC) ou pela subcontratação parcial do objeto sem autorização formal do SENAC/PR, em vista das vedações expressas estabelecidas nesta ATA e no art. 36 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC;

14.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado considerando-se as quantidades mínimas (item 3.1) pelo **comportamento inidôneo e/ou descumprimento das regras estabelecidas no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR e/ou na Política de Brindes do SENAC/PR**;

14.2.4. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado considerando-se as quantidades mínimas (item 3.1) pelo **descumprimento do disposto na Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR e/ou no item desta ATA referente à Proteção de Dados Pessoais**;

14.2.5. 1% (um por cento) por dia, calculado sobre o valor total da correspondente Autorização de Fornecimento – AF, pelo **atraso na entrega do objeto**, inclusive no caso de substituições, para **atrasos de até 5 (cinco) dias corridos** em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade;

14.2.6. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da correspondente Autorização de Fornecimento – AF, pelo **atraso na entrega do objeto**, inclusive no caso de substituições, para atrasos **acima de 05 (cinco) dias corridos** em relação à data prevista para o cumprimento das obrigações assumidas.

14.2.7. No caso de inadimplemento parcial das obrigações assumidas, que não estejam elencadas nos subitens anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (TABELA 1) e a gradação constante da TABELA 2 a seguir, **por item e por ocorrência**:

TABELA 1		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
A	Recusar-se a fornecer um ou mais itens registrados nesta ATA, sem justificativa plausível e devidamente comprovada para tanto.	3
B	Recusar-se a substituir itens fornecidos em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital quando solicitado pelo SENAC/PR.	3
C	Não observar o disposto no ITEM 5 desta ATA e seus subitens (exceto descumprimento do prazo de entrega e substituição, cujas multas já constam nos subitens 14.2.5 e 14.2.6); bem como nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.6, 8.7, 8.8, 8.9, 8.10,	2

	8.11 e 8.13, todos desta ATA.	
D	Deixar de cumprir quaisquer outras obrigações assumidas não previstas nesta Tabela.	1

TABELA 2	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	De 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o <u>valor total registrado</u> considerando-se as quantidades mínimas (item 3.1).
2	De 1,1% (um inteiro e um décimo por cento) a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o <u>valor total registrado</u> considerando-se as quantidades mínimas (item 3.1).
3	De 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) a 2% (dois por cento) sobre o <u>valor total registrado</u> considerando-se as quantidades mínimas (item 3.1).

14.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, a gravidade e natureza das infrações e os prejuízos porventura causados ao SENAC/PR, mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades.

14.4. Os valores decorrentes de multas aplicadas à LICITANTE com preços registrados poderão ser descontados de valores eventualmente a ela devidos pelo SENAC/PR, ou ainda, recolhidos por meio de boleto ou depósito bancário em conta corrente deste, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar.

14.4.1. No caso de cobrança judicial, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela LICITANTE com preços registrados.

14.5. A aplicação de sanções administrativas não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral de eventuais danos causados ao SENAC/PR, nos termos do art. 389 do Código Civil, nem eventual responsabilização na esfera judicial e aplicação, no que couber, de outras penalidades legais aplicáveis à espécie, em especial do Código de Defesa do Consumidor.

14.6. Ainda, a LICITANTE **perderá o direito de licitar** com o SENAC, por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses do art. 41 do Regulamento de Licitações e Contratos da Entidade.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A responsabilidade pela gestão da presente ATA será do Coordenador de Suprimentos do

SENAC/PR, o qual administrará, controlará e avaliará a execução do objeto, no decorrer do período de sua vigência.

15.2. A fiscalização do cumprimento dos termos da presente ATA, por sua vez, ficará a cargo de colaboradores especialmente designados pelo SENAC/PR para tal fim em termo próprio.

16. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA OS FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SENAC/PR

16.1. As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e normas constantes do Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR e na Política de Brindes do SENAC/PR, partes integrantes desta ATA (disponíveis para download em https://www.pr.senac.br/fornecedores/index.asp?pg_ac=nei).

16.2. A LICITANTE obriga-se a dar ciência e fiscalizar a observância das obrigações contidas neste instrumento e, também, no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR e na Política de Brindes do SENAC/PR, a seus empregados e/ou quaisquer terceiros que venham a ter conhecimento e/ou participar do objeto desta ATA.

16.3. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações éticas estabelecidos nesta ATA, no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR, na Política de Brindes do SENAC/PR e/ou nas leis brasileiras em geral dará ao SENAC/PR o direito de cancelar a presente ATA e aplicar as sanções cabíveis, garantido o direito da LICITANTE ao contraditório e à ampla defesa.

17. LEI ANTICORRUPÇÃO E SUAS REGULAMENTAÇÕES

17.1. A LICITANTE com preços registrados declara, por si e por seus diretores, sócios, administradores, colaboradores, representantes e outros que agem em seu nome, direta ou indiretamente, inclusive eventuais subcontratados previamente autorizados pelo SENAC/PR, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e suas regulamentações (sobretudo, o Decreto nº 11.129/2022), obrigando-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra, em conformidade com os preceitos legais vigentes, de modo a abster-se da prática de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira (em especial, os previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013), e devendo, ainda, cooperar com o SENAC/PR quanto a eventuais questionários de auditoria ou investigações porventura necessários.

17.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações por parte da LICITANTE com preços registrados, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar o cancelamento da presente ATA e a aplicação das sanções previstas neste instrumento, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

18. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Proteção de dados e cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018). As partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que, por sua determinação, participem da execução do objeto contratual, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, e serão individualmente responsáveis pelo cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e das regulamentações posteriores emitidas pela agência reguladora competente, **bem como dos seus instrumentos normativos internos que tratem da matéria disciplinada pela presente cláusula, incluindo a Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados (PSIPD) do SENAC/PR, parte integrante desta ATA** (disponível para download em https://www.pr.senac.br/fornecedores/index.asp?pg_ac=nei).

18.1.1. Em qualquer cenário, as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, intimidade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade das pessoas naturais titulares dos dados pessoais porventura tratados em razão desta ATA, de modo que o tratamento de tais dados, inclusive nos meios digitais, observe as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como seja feito para a consecução de propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao respectivo titular, ao qual deverá ser assegurada, ainda, a possibilidade de pleno exercício dos seus direitos, especialmente em conformidade com os arts. 17 a 22 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18.2. Diretrizes do tratamento. De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessários e indispensáveis para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou, ainda, **com fundamento em decisão judicial, em requisição da agência reguladora competente, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, em exercício regular de direitos ou em outra base legal válida e específica**, não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar os referidos dados para outros fins, sob pena de responsabilização **administrativa e/ou civil por eventuais ações ou omissões ilícitas, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo do direito de regresso previsto no art. 42, § 4º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.**

18.2.1. Cada parte seguirá as instruções recebidas da respectiva contraparte **em relação ao tratamento dos dados pessoais**, além de observar e cumprir as normas vigentes aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais **penalidades aplicáveis e das medidas judiciais cabíveis, garantido, em qualquer caso, o direito ao contraditório e à ampla defesa.**

18.2.2. As partes deverão garantir que o acesso aos dados pessoais será limitado a seus empregados que tiverem necessidade legítima de acessá-los, e somente poderá ser compartilhado com eventuais outros colaboradores, prestadores de serviços, suboperadores ou terceiros que tiverem

relação com a presente contratação nos termos, limites e responsabilidades definidos nesta ATA e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18.2.3. Cada parte deverá corrigir, complementar, excluir e/ou bloquear os dados pessoais, caso seja solicitado **pela respectiva contraparte**.

18.2.4. Cada parte deverá notificar à **respectiva contraparte** sobre eventuais reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais (por exemplo, sobre a correção, complementação, exclusão e/ou bloqueio de dados).

18.2.5. Cada parte, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da respectiva contraparte, ainda que esta ATA venha a ser encerrado ou extinto e independentemente dos motivos que derem causa ao seu encerramento ou extinção.

18.2.6. As partes não estão autorizadas a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecido por esta ATA.

18.3. Segurança e boas práticas. Em cumprimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais sobre segurança e sigilo dos dados, boas práticas e governança (especialmente, nos arts. 46 a 51), cada uma das partes deverá adotar as medidas de segurança, técnicas, **organizacionais** e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados, redobrando as medidas de segurança quando do tratamento de dados pessoais sensíveis (**observados os arts. 11 a 13 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**) ou de dados pessoais de crianças e de adolescentes (**observado o art. 14 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**).

18.3.1. As medidas a serem adotadas pelas partes deverão ser apropriadas para assegurar a **segurança dos dados pessoais tratados, bem como para proporcionar a contínua confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência dos sistemas e serviços de tratamento desses dados, observados os respectivos instrumentos normativos internos que tratem da matéria disciplinada pela presente cláusula.**

18.4. Contratação de suboperadores. Cada parte somente poderá **contratar, ceder e/ou transferir** quaisquer parcelas dos serviços que envolvam o tratamento de dados pessoais para um ou mais terceiros (suboperadores), mediante consentimento prévio e por escrito da respectiva **contraparte**, comprometendo-se a celebrar, com tais suboperadores, documentos escritos contendo substancialmente as mesmas obrigações previstas neste instrumento relativamente à proteção dos dados das pessoas envolvidas.

18.4.1. A eventual contratação, cessão e/ou transferência de suboperadores para a execução de alguns serviços não exonera ou diminui a responsabilidade integral de cada parte contratual pelo cumprimento das obrigações **previstas nesta cláusula.**

18.5. Monitoramento da conformidade. Cada uma das partes compromete-se a acompanhar e monitorar a conformidade das suas práticas, assim como as dos seus suboperadores e quaisquer terceiros, com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, e deverá, quando necessário, fornecer à outra parte as informações pertinentes para fins de comprovação destes controles.

18.5.1. Conforme o caso e sem prejuízo das penalidades aplicáveis em razão do descumprimento das obrigações cabíveis à parte que atuar na condição de operadora de dados pessoais, a parte que atuar como controladora desses dados poderá, para verificar o seguimento das suas diretrizes de integridade e autenticidade dos dados pessoais repassados, acompanhar, monitorar, fiscalizar, promover auditoria e/ou requerer que a parte operadora seja auditada.

18.6. Transferência internacional dos dados. Cada parte somente poderá realizar a transferência dos dados pessoais para fora do território brasileiro mediante consentimento prévio e por escrito da respectiva contraparte, devendo tal medida ser estritamente necessária para fins da adequada execução das obrigações contratuais, observada, em qualquer caso, a Lei Geral de Proteção dos Dados Pessoais.

18.7. Propriedade dos dados. O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito desta ATA, os quais permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

18.8. Comunicação. Cada uma das partes obriga-se a comunicar expressamente à outra, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o conhecimento do fato, qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das obrigações previstas neste instrumento; **qualquer ocorrência ou ameaça de incidente de segurança** que possa acarretar risco ou dano relevante à outra parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares; **qualquer aviso ou interpelação por infrações potenciais ou efetivas às normas de proteção de dados pessoais**; qualquer exposição ou ameaça em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais; ou, ainda, **em prazo menor**, se necessário, **qualquer decisão judicial, ordem de autoridade pública, requisição da agência reguladora competente ou requerimento de titular de dados pessoais, podendo a respectiva comunicação ser feita por encarregado competente, conforme o caso.**

18.9. Cooperação. As partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, **sem qualquer ônus adicional.**

18.9.1. Sempre que dados ou registros forem solicitados por uma das partes, a outra deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que **uma decisão judicial**, a norma aplicável ou uma requisição da autoridade administrativa competente assim o exija.

18.9.2. Caso uma parte receba diretamente alguma **decisão judicial ou requisição de autoridade administrativa competente** para o fornecimento de quaisquer dados, deverá comunicar à outra parte antes de fornecê-los, se possível.

18.9.3. As partes comprometem-se a cooperar mutuamente para o atendimento de eventuais decisões e/ou requisições advindas da agência reguladora competente, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou de outros órgãos administrativos de controle, conforme o caso.

18.10. Devolução/eliminação dos dados. As partes comprometem-se, nas hipóteses de encerramento ou extinção contratual por qualquer motivo, ou por solicitação da outra parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias **corridos**, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

18.11. Conhecimento das obrigações. Cada parte dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições ora acordadas, inclusive no tocante **aos seus instrumentos normativos internos que tratem da matéria disciplinada pela presente cláusula (incluindo a Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR)**, cujos princípios e preceitos deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais.

19. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A presente ATA poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional (DN) e Departamentos Regionais (DR) do SENAC, bem como por outros serviços sociais autônomos.

19.1.1. A quantidade de adesões à ATA fica limitada a 03 (três).

19.1.2. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos nesta ATA.

19.1.3. As razões da conveniência de aderir ao registro de preços cabem ao Aderente.

19.2. O Aderente informará ao Gerenciador (SENAC/PR) o seu interesse e solicitará autorização para aderir à ATA.

19.3. O Gerenciador (SENAC/PR), decidindo pela autorização, indicará ao Aderente os quantitativos dos itens previstos, o fornecedor signatário, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

19.4. Cabe ao fornecedor signatário desta ATA, observadas as condições ora estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Gerenciador (SENAC/PR) e demais participantes.

19.5. Ao Aderente compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a apuração e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação às suas contratações.

19.6. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas nesta ATA e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador (SENAC/PR) e com os Aderentes anteriores.

19.7. O pedido de adesão ao Gerenciador (SENAC/PR) e o aceite pelo fornecedor deverão ser realizados durante a vigência da presente ATA.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Fazem parte da presente ATA, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

20.1.1. Instrumento convocatório – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº30/2026 e seus ANEXOS;

20.1.2. Proposta de Preços e Documentos de Habilitação apresentados pela LICITANTE com preços registrados no procedimento licitatório que deu origem à presente ATA;

20.1.3. Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR;

20.1.4. Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR;

20.1.5. Política de Brindes do SENAC/PR.

20.2. O registro de preços **não importa em direito subjetivo à contratação** da LICITANTE, sendo facultado ao SENAC/PR a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços comprovadamente mais vantajosos.

20.3. Fica vedada a aquisição pelo SENAC/PR do objeto da presente ATA por preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em relação àqueles praticados no mercado, **devendo os preços registrados nesta ATA serem alvo de permanente vigilância e acompanhamento pelo SENAC/PR.**

20.4 A LICITANTE com preços registrados obrigar-se-á, com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos e em conformidade com o que dispõe o EDITAL ao qual a presente ATA está vinculada, a responder pelo constante de sua Proposta de Preços em todos os seus termos.

20.5. Qualquer eventual necessidade de alteração das cláusulas desta ATA, sempre de comum acordo entre as partes, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, sem prejuízo do cabimento de carta de apostilamento, conforme o caso.

20.6 Todos os documentos afetos ao procedimento licitatório que deu origem à presente ATA são

complementares entre si, e assim serão considerados mesmo quando, eventualmente, um dado ou informação for mencionado em um documento e omitido em outro.

20.7. O não exercício, por qualquer uma das partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia a estes, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

20.8. Aos casos não expressamente regulados pela presente ATA aplicar-se-ão as disposições da Resolução SENAC/CN nº 1.270/2024, de 02.05.2024; do EDITAL e seus ANEXOS; da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação apresentados pela LICITANTE; da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR; do Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR; da Política de Brindes do SENAC/PR; e demais disposições normativas aplicáveis à espécie.

20.9. Em caso de eventual divergência entre as disposições expressas desta ATA e as disposições constantes dos demais documentos que o integram, a solução do caso deverá ser dada por meio da interpretação que privilegie a finalidade da contratação e as disposições específicas da presente ATA, observadas as normas aplicáveis à espécie.

20.10. O SENAC/PR poderá, a seu critério, realizar processo de *due diligence* com a LICITANTE com preços registrados, visando conhecer e avaliar o nível de integridade desta em relação à sua conduta ética, reputação, histórico de conformidade e outros fatores relevantes, bem como identificar possíveis riscos associados às transações realizadas e tomar decisões de gestão, haja vista o grau de risco identificado.

20.10.1. Para tanto, a LICITANTE com preços registrados deverá preencher questionário específico (autoavaliação), a ser encaminhado a ela oportunamente pelo SENAC/PR, diretamente ou por meio de softwares contratados de *due diligence*.

20.10.2. O SENAC/PR também realizará processo de checagem ou verificação de antecedentes (*background check*) para validar informações sobre a LICITANTE com preços registrados, por meio da análise de dados públicos e privados, podendo, inclusive, ser utilizados softwares contratados de *due diligence*.

20.10.3. O SENAC/PR compromete-se a garantir a confidencialidade das informações apresentadas pela LICITANTE com preços registrados durante o processo de *due diligence*.

20.10.4. A recusa no atendimento à solicitação de informações para fins de *due diligence*, o descumprimento do prazo estabelecido para apresentação de resposta ao questionário de autoavaliação ou a apresentação de informações falsas poderá implicar a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade e a aplicação de penalidades previstas nesta ATA, garantido à LICITANTE com preços registrados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21. FORO DE ELEIÇÃO

21.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ATA e/ou das correspondentes Autorizações de Fornecimento – AF, e que, eventualmente, não possam ser resolvidas por meio de acordo entre as partes na esfera extrajudicial, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para os fins de direito.

Curitiba-PR, ____ de ____ de 20____.

ENTIDADE LICITADORA – SENAC/PR
AUTORIDADE COMPETENTE

LICITANTE COM PREÇOS REGISTRADOS
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: